ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CNPJ 01.605.479/0001-52

Av. Cantuário dos santos Vieira, esquina com Av. Florianópolis, n° 100, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC – CEP 88914-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Objeto: Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

HOMOLOGAÇÃO 14/04/2025

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril ano de 2025, na cidade de Balneário Arroio do Silva – SC autuo o presente processo licitatório.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 000015 / 2025

0000202515

581091 - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CPF/CNPJ: 83.871.178/0001-35 TELEFONE: 35221170
ENDEREÇO.....: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1820
JARDIM DAS AVENIDAS, 88906038 ARARANGUÁ - SC
EMAIL:
PROCESSO Nº.....: **000015 / 2025**
Nº ALTERNATIVO...:
DATA ABERTURA....: **03/01/2025**
PROCEDÊNCIA.....: **INTERNA**
ENCERRAMENTO.....: **NÃO ENCERRADO**

SITUAÇÃO ATUAL: **ANDAMENTO**

SETOR CADASTRO.....: **014 - GABINETE DO PREFEITO**
USUÁRIO CADASTRO...: **EDUARDA ROCHA DA ROSA**
DATA CADASTRO.....: **03/01/2025 14:26:53**
SETOR INICIAL.....: **037 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
INTERESSE.....: **Particular**
SETOR ATUAL.....: **014 - GABINETE DO PREFEITO**

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE SOLICITAÇÃO
REQUERIMENTO

SOLICITA QUE SEJA FIRMADA A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E LAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULA

Observações Sobre a Solicitação

Importante!
Não há prazo legal para a conclusão da instrução de processo administrativo. Concluída a instrução, a Administração tem 30 dias para decidir, salvo prorrogação por igual período.

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: **37 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
Enviado em: 03/01/2025 14:28:43
EDUARDA ROCHA DA ROSA
Recebido em: 0

Situações do Processo

03/01/2025 - ANDAMENTO
460967 - EDUARDA ROCHA DA ROSA

Prefeitura Mun Bal Arroio
Eduarda Rocha da Rosa
Chefe de Gabinete

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Requerente do Processo

EDUARDA ROCHA DA ROSA
Usuário de Cadastro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício Nº 070/2024

Balneário Arroio do Silva, 27 de Dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC
Nesta

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 62/2017, que seja realizado o procedimento administrativo necessário à formalização de parceria entre o **Município de Balneário Arroio do Silva/SC** e a **Entidade Lar Beneficente São Vicente de Paula**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas em Plano de Trabalho, com vistas à formalização de Termo de Colaboração, de acordo com a documentação que instrui o presente ofício, encaminhada pela referida organização da sociedade civil.

Sendo o que tínhamos para o momento desde já agradecemos, oportunidade na qual reiteramos nossos protestos de elevado estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

EDILANE CUSTÓDIO PACHECO EMERIM
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Edilane Pacheco Emerim
Secretária de Desenvolvimento Social
Prefeitura Balneário Arroio do Silva

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o registro do processo administrativo – protocolo nº 000015/2025, o qual tramita em fase inicial no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, determino sua autuação na presente data.

Após autuação, faça-se concluso o presente procedimento para outras providências.

Registre-se. Cumpra-se.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, **Evandro Scaini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 62/2017, resolve:

AUTORIZAR a abertura do Processo Administrativo nº 000536/2024, na modalidade de Dispensa de Chamamento Público, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº: **000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paula, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ITENS:				
Item	Mês	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**11**	**Acolhimento para idosos de ambos os sexos, dependentes e não dependentes, com a prestação de serviços de proteção e moradia, bem estar, saúde, respeito e dignidade. Promovendo assim sua qualidade de vida, com cuidados contínuos aos usuários, sem discriminação de cor, raça, credo ou posição social.**	**3.163,63**	**34.800,00**

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Termo de Abertura de Processo de Dispensa de Chamamento Público, verifica-se a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(**X**) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº**: 000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE com o auxílio do Poder Público local.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: :**Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.						
Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
158	09.01	2.021	3.3.50.	43.99	320.000,00	34.800,00
					Total Previsto	34.800,00
					Total Geral:	34.800,00

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de janeiro de 2025.

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 014300/0-6
Matrícula nº 951

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 – TITULO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa Idosa

2 – DADOS CADASTRAIS

2.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar Beneficente São Vicente de Paulo

CNPJ: 83.871.178/0001-35

Número de Inscrição no Conselho Competente: COMAS inscrição entidade nº 13 e CMPI inscrição nº 01

Endereço Completo: Av. Getúlio Vargas nº1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC

Telefone: 048 35221170

E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Site: www.lardosidososararangua.com.br

Objetivos sociais da entidade: Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com a prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem discriminação de cor, raça, credo ou posição social.

2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo do representante legal: Roque Heerdt

CPF:178.603.349-68

RG: 863.110

Endereço Completo: Rua Ivo Cordeiro nº 104, Centro, Balneário Arroio do Silva CEP 88.914-000

Cargo: Presidente

Telefone: 47 997860817

E-mail:roqueheerdt@gmail.com	
Início do Mandato: 07/2023	Vencimento do Mandato: 06/2025

2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil
Agência: 540-1
Número da Conta: 40.654-6

3 – DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Acolhimento institucional à uma pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com ***Grau de dependência I**, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo. Proporcionando qualidade de vida ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.
Finalidade: A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família e/ou esteja em situação de violência, negligência, abandono e em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Justificativa: O Lar Beneficente São Vicente de Paulo foi criado em 24/06/1974 e inaugurado em 16 de Outubro de 1983, possui uma extensão de 6.318m2 e 897m2 de área construída. Localizado na Av. Getúlio Vargas N.1820 Bairro Jardim das Avenidas. Tendo capacidade para atender 39 idosos, sendo hoje ocupadas 38 vagas, os alojamentos são distribuídos em 10 banheiros; 1 refeitórios; 1 sala de televisão; 1 lavanderia; 1 capela para celebrações religiosas; 1 enfermaria; 1 cozinha; 1 salão de festa; área administrativa (coordenação; Assistente Social; Psicóloga; Nutricionista); área de lazer; quiosque com churrasqueira; canteiros de hortaliça. As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso. O Lar oferece aos seus usuários os serviços de saúde, assistência social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais. As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da auto-estima dos Idosos, fortalecer laços afetivos familiares. O serviço de nutrição elabora cardápios adequados aos Idosos e faz avaliação nutricional individual. O Lar conta com o curso de Fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada Idoso; Celebrações Religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um; Tardes Dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral; grupo Difusor da Alegria (grupo de Jovens que catam e fazem brincadeiras); Café Colonial (doados por grupos de serviços); Festa dos Aniversariantes do mês ; Festa de Páscoa; Almoço das Mães; Festa Junina; Almoço dos Pais; Confraternização de Final de Ano; Brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade; Visitas livres para familiares e comunidade em geral; Visitas de grupos com agendamento antecipado; todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo tem o foco dirigido à assegurar ao

Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de direitos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida. O Idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva.

Público Alvo / Beneficiários: Conforme instrumento de parceria celebrado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente de Paulo a meta fixada/determinada é de 01 (uma) vaga para acolhimento institucional de idoso com idade de 60 anos completos ou mais, com ***Grau de dependência I**, conforme rege o objeto desta parceria, se a estadia ultrapassar os dias acordados os pagamentos serão calculados proporcionais aos dias atendidos. Caso haja mais idosos a serem acolhidos, estas vagas serão tratadas como excedentes.
Área de Abrangência: Balneário Arroio do Silva
Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação da Equipe Técnica: O Lar conta com os serviços de uma equipe técnica composta por 01 Assistente Social com carga horária de 10hs semanais, uma Psicóloga com carga horária de 10hs semanais, 01 Nutricionista com carga horária de 10hs semanais,01 fisioterapeuta com carga horaria de 10hs semanais; 01 Enfermeira com carga horária de 25hs semanais, uma 01 coordenadora com carga horária de 44hs semanais, 05 Técnicas de Enfermagem com 44hs semanais, 04 Cuidadoras, 11 pessoas Serviços Gerais com carga horária de 44hs semanais
Local/Região Execução: Lar Beneficente São Vicente de Paulo

Data Início Execução: 01/03/2025	Data Fim Execução: 01/12/2025

4 – DOS RECURSOS

Valor Global: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reias)
Valor de Repasse: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

5 – DEMAIS RECURSOS

Valor Global: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Valor de Repasse: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

6 – ETAPAS/TAREFAS

Descrição	Data Inicio	Data Fim
Acolhimento para um idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com dependência de Grau I, com prestação de serviços de proteção e moradia, bem estar, saúde, respeito e dignidade. Promovendo assim qualidade de vida, com cuidados contínuos, sem discriminação de cor, raça credo ou posição social.	01/03/2025	01/12/2025

7 – DESPESAS

Serviço/Material:	Pagamentos de despesas de administração em geral, material de expediente,

	material de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, despesas pessoal, FGTS, contribuição previdenciárias, seguros e prestações de serviços e aluguel, passeios ou outras despesas autorizadas pelo Art. 45 da Lei 13.019/2014.
Tipo de Despesa:	Correntes, bens de Consumo
Recurso:	Financeiro
Unidade de Medida:	Serviço
Quantidade:	01
Valor Total (R$):	R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ano 2023	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Janeiro	----------	--------
Fevereiro	----------	-------
Março	R$ 3.480,00	--------
Abril	R$ 3.480,00	-------
Maio	R$ 3.480,00	-------
Junho	R$ 3.480,00	-------
Julho	R$ 3.480,00	-------
Agosto	R$ 3.480,00	-------
Setembro	R$ 3.480,00	-------
Outubro	R$ 3.480,00	-------
Novembro	R$ 3.480,00	-------
Dezembro	R$ 3.480,00	-------
Total Cronograma	R$34.800,00	-------

9 – RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Roque Heerdt	
CPF 178.603.349-68	
RG: 863.110 Órgão expedidor: SSP, Data Expedição 28/09/2018	
Endereço Completo: Rua Ivo Cordeiro nº 104, Centro, Balneário Arroio do Silva CEP 88914-000	
Cargo: Presidente	
Telefone: 47 997860817	
E-mail: roqueheerdt@gmail.com	
Início do Mandato: 07//2023	Vencimento do Mandato: 06/2025

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta entidade, declaro, para fins de prova junto ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

OBSERVAÇÃO

DEPENDÊNCIA FISICA: A dependência física está relacionada à falta de capacidade funcional para realizar as atividades básicas e instrumentais da vida diária, como tomar banho, cuidar da aparência, alimentar-se, fazer compras, etc. Este tipo de dependência pode ocorrer em diferentes graus, dependendo do comprometimento funcional do idoso

GRAU DEPENEDENCIA I: IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTO DE AUTOAJUDA, SÂO INDIVIDUOS SAUDAVEIS E COM AUTONOMIA.

Local e Data: Araranguá, 28 de fevereiro de 2025

Roque Heerdt
CPF 178.603.349-68 / RG 863.110
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

LAR BENEFICENTE

SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

RELATORIO ATIVIDADES DO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE 2024

Araranguá, 26 /11/2024

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Relatório de Atividades Referentes ao Ano de 2024

Dados da Instituição

Lar Beneficente São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ Nº 83.871.178/0001-35, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 1820, bairro Jardim das Avenidas, Araranguá SC, CEP 88.906-038, telefone contato 048 35221170, e-mail larbeneficente@hotmail.com . Com capacidade para atender 40 idosos, com quartos coletivos e individuais, banheiros coletivos, refeitório, cozinha, almoxarifado, lavanderia, sala de estar, sala de TV, sala de jogos, capela, consultório de fisioterapia, consultório de enfermagem, farmácia, sala de procedimentos de enfermagem, amplo jardim arborizado, brechó, área administrativa e equipe técnica (Assistente Social, Enfermeira, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicóloga)

Histórico da Criação da Entidade:

O Lar Beneficente São Vicente de Paulo foi criado em 24/06/1974 e inaugurado em 03/07/1979. Entidade particular, sem fins lucrativos, fundada, mantida e administrada pelo Rotary Clube de Araranguá. A administração é feita através de uma Diretoria eleita periodicamente, com mandato de dois anos.

Finalidades Estatutárias:

Acolher idosos impossibilitados do convívio familiar, proporcionando habitação, alimentação, cuidados com a saúde física e mental, higiene pessoal, atendendo as necessidades peculiares da faixa etária e possibilitando melhor qualidade de vida numa convivência de liberdade e dignidade.

Ações Desenvolvidas:

- Cuidados com higiene pessoal;
- Cuidados com a saúde física e mental do idoso;

- Cuidado com as roupas pessoais dos idosos e de uso coletivo;
- Limpeza e manutenção do espaço físico;
- Recebido doações de mantimentos, materiais de higiene pessoal de empresas e pessoas da comunidade;
- Comemorações em alusão ao dia de Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Confraternização de Fim de Ano e aniversários;
- Vacinação da H1N1 e pneumo 23;
- Vacinação Coronavac;
- Visitas familiares, comunidade e organizações governamentais/ou não governamentais;
- Manutenção do projeto Troco Solidário projeto que possibilita as pessoas de boa vontade contribuir com o Lar, ofertando moedas resultantes de troco de suas compras no comercio local;
- Visitas mensais dos Palhaços da Alegria;
- Jogos entre os Idosos;
- Terapias em grupo;
- Encontro religioso (Missa);
- Tarde dançante;
- Participação de eventos ("Dia do Idoso");
- Dia de Salão de Beleza: Proporcionar momentos de lazer, cuidado e auto cuidado, valorizando a beleza que existe em cada um. Com a participação de cabeleireiro, maquiadora e manicure, os idosos puderam cuidar do visual e melhorar sua auto-estima;
- Atendimento individual e familiar com equipe técnica (Serviço Social, Nutrição, Psicologia e Enfermagem)

SETOR DE ENFERMAGEM

O Lar Beneficente São Vicente de Paulo possui uma equipe multidisciplinar com cuidados prestados 24h a todos os idosos. A equipe de enfermagem e composta por 01 enfermeira, 04 técnicas de enfermagem e 04 cuidadoras. O Lar possui uma rotina diária, com escalas para todas as atividades exercitas, sendo que as mesmas estão dentro das normas do conselho de enfermagem COREN. Os Idosos passam por uma

avaliação que é classificada de acordo com o grau de dependência. Sendo dependente grau I; semi dependente grau II e completamente dependente grau III, o que permite uma orientação sobre o cuidado individual para cada Idoso de acordo com sua necessidade. O LBSVP cumpre assim a resolução do COFEN – n 620 de 04-11-2019 que normaliza as atribuições de enfermagem nas instituições de longa permanência. Sempre incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, assim desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado entre os moradores de diversos graus de dependência. A equipe é formada por Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Cuidador de Idosos o setor de enfermagem também elabora as escalas mensais das funcionárias da área, alimenta os dados dos prontuários, planeja, excuta e avalia os serviço de enfermagem e de suas rotinas técnicas.

OBJETIVOS

- A assistência de enfermagem é uma ação voltada para o bem estar individual do paciente, assim, o idoso percebe suas necessidades como um tipo de ação de saúde que provoca satisfação em suas expectativas.
- Trabalhar na prevenção e não-complicação das doenças inevitáveis, individualizando o cuidado a partir do princípio de que cada idoso vai apresentar um grau diferente de dependência.
- Capacitar continuamente a equipe de enfermagem a fim de habilitá-la para executar as ações do cuidado à pessoa idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade.
- Oferecer ambiente seguro e acolhedor para idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes; serviços de atenção integral que atendam às necessidades das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade; promovido o conforto e a dignidade de seus usuários.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

ATIVIDADES

A Instituição ofereceu assistência à Saúde diariamente com uma enfermeira, 4 (quatro) técnicos de enfermagem, 4 (quatro) cuidadores, 1 (um) nutricionista, 1 (um) fisioterapeuta, 1(um) psicólogo, 1 (um) assistente Social. A consulta médica é realizada mensalmente por um clinico geral (médico cedido pela prefeitura), consulta odontológica é realizada através da parceria com a prefeitura (CEO). Os idosos passaram por avaliação médica e odontológica conforme as necessidades que apresentaram ao longo do ano. Alguns idosos tiveram encaminhamento para especialistas como psiquiatra, oftalmologista, ortopedista, urologista, dermatologista, ginecologista, cardiologista, neurologista e vascular. Durante o ano de 2023 no atendimento médico aos idosos, foram solicitados exames laboratoriais, tais como: TSH, Albumina Sérica, PSA, Glicemia, Creatinina, Colesterol Total, Hemograma, EQU, ECG, TGO, TGP, Triglicerídeos, T4 livre, Ureia, Ultrassom. Também foi atualizado as carteiras de vacinação e realizados os testes rápido para HIV, Sífilis e Hepatites. O atendimento e acompanhamento da equipe de enfermagem e cuidadores acontecem diariamente. Neste setor foram realizados os seguintes procedimentos da enfermagem:

- Elaboração do Histórico do idoso;
- Evolução SAE;
- Controle de medicamento fornecido aos idosos diariamente;
- Notificação compulsória – mensal (SIERBP);
- Entrada e saída de medicação controlada;
- Realização de curativos e avaliação de feridas;
- Avaliação mensal da saúde dos idosos;
- Fornecimento de medicação aos idosos conforme prescrição médica;
- Controle de sinais vitais;

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

• Auxilio na ingestão de alimentos para pacientes acamados;

• Monitoração do HGT;

• Alimentação para os idosos conforme orientação da nutricionista.

• Participação de planejamento e reuniões da instituição

• Zelamos pela humanização do cuidado de enfermagem a pessoa idosa residente na instituição

* Acompanhamento junto com a fisioterapeuta e estudantes da UFSC de Araranguá, o quadro de saúde física dos idosos, bem como avaliação de evolução.

SERVIÇO SOCIAL

A atuação do profissional de Serviço Social é baseada no atendimento às demandas referentes ao processo de acolhimento de Idosos que envolvem tanto aos aspectos sociais quanto aos aspectos psicossociais. O assistente social além de intermediar conflitos pessoais e familiares, usa de articulação, realiza atendimento das demandas que buscam pelo serviço da instituição e realiza encaminhamentos para a rede de serviços públicos do município e região de abrangência. Divulga informações, dá orientações sobre os programas e projetos que venham a ser realizados na instituição. Planeja, organiza e executa atividades que são propostas para promover a melhoria da qualidade de vida na velhice. Elabora, acompanha e avalia os projetos para captação de recursos que contribuem para manutenção do Lar. Organiza junto a equipe técnica a questão dos relatórios mensais e anuais, bem como faz a organização documentação para celebração de termos de fomentos e parcerias com prefeituras municipais e órgão estaduais e federais. O dilema ético do exercício profissional está presente na ação profissional não só como código de conduta, mas como maneira de assegurar os direitos humanos nas formas de direitos sociais, políticos, culturais, econômicos, concretos.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

OBJETIVO

Planejar, elaborar e executar políticas, programas e projetos para o enfrentamento da questão da velhice, no sentido de promover um envelhecimento digno e sustentável contemplativos dos direitos e das necessidades das pessoas idosas do Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

ATIVIDADES

- Elaboração de relatórios destinados ao Ministério Público; Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI (Instituição de longa Permanência para Idoso);
- Contato com órgãos públicos que disciplinam a política de atenção ao Idoso conforme legislação;
- Elaboração e acompanhamento dos projetos que viabilizassem a captação de recursos para o Lar;
- Auxilio no fortalecimento do convívio entre os moradores e seus familiares e/ou amigos;
- Atendimento as famílias que procuraram os serviços do Lar;
- Participação e contribuição nos conselhos de Direito Municipais, capacitações referente ao Idoso e Assistência Social;
- Participação nas ações pensadas e direcionadas aos idosos moradores do Lar;
- Condução das reuniões mensais e planejamento das ações da Equipe Técnica do lar;
- Participação em eventos, junto com os Idosos.

PSICOLOGIA

No decorrer do ano de 2023 as atividades desenvolvidas no Lar visaram o bem-estar geral da saúde do idoso, com ênfase no acolhimento, escuta e ressignificação de sentimentos e emoções. Promovendo assim o sentimento de pertença em cada idoso, que mesmo com suas limitações físicas e

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

mentais se sentissem cuidados, tendo um olhar mais humanizado, de amor para com eles.

OBJETIVO

Contribuir, com base nos conhecimentos e práticas da Psicologia, para auxiliar na prevenção e promoção de saúde dos idosos, e promover uma mediação entre idosos, família e comunidade.

ATIVIDADES

- Realizados 325 atendimentos, tendo em média 27 a 28 atendimentos por mês;
- Realizados 12 atendimentos em grupo, com participação da Equipe Técnica;
- Dentre as atividades que foram realizadas, as atividades educativas, o lúdico, são utilizadas para que haja a preservação das condições físicas e mentais dos idosos. Elas estimulam a memória, atenção, habilidades motoras, geram um sentimento de pertença, de ser ativo, bem como auxilia na socialização entre os idosos.
- **Páscoa**
 Objetivo: Proporcionar um momento de acolhimento e troca afetiva em forma de chocolate para os idosos residentes.
 Os idosos puderam se divertir e se deliciar com a entrega dos chocolates na páscoa, levando um pouco da lembrança da vida como era quando ainda eram jovens e ativos. Também se recebeu a visita de algumas pessoas que levaram carinho, afeto e doces para os residentes do Lar;
- **Massa de Modelar**
 Objetivo: Estimular o reconhecimento das cores, trabalhar a concentração e estimular as habilidades motoras de pinça e preensão, afim de melhorar e preservar a cognição dos idoso. Foi possível observar nas idosas que participaram que as mesmas se

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

divertiram, trocaram conversas, histórias de vida. Três delas possuem dificuldades motoras nas mãos e a atividade auxiliou a movimentarem, ver outras possibilidades. Puderam fazer pequenas esculturas e mostrar para as outras idosas, todas orgulhosas que conseguiram fazer algo com a massa de modelar. Os idosos que não participaram, percebeu-se resistência, pois estão acomodados e preferem não fazer outras atividades.

- **Bingo dos amigos**
 Objetivo específico: Estimular a amizade e a troca afetiva entre os idosos residentes e entre eles e a psicóloga.
 Os idosos jogaram o bingo em dupla, na qual eles mesmos escolheram, e a dupla que ganhasse teria de se abraçarem, como também a psicóloga. Os idosos puderam se divertir, rir e trocar afeto entre eles. O dia do amigo é comemorado dia 30 de julho, por isso este bingo, como também o tema do mural dos aniversariantes também é amizade.
- **Pintura de guache, lápis e canetas**
 Objetivo Específico: Estimular atividades cerebrais, tanto o lado lógico, como o criativo. E também a coordenação motora.
 Foi oferecido aos idosos desenhos impressos, e como opção para colorir, havia o guache, lápis de cor, e canetinhas coloridas. Assim, eles ainda possuíam escolhas, além de como pintar, de qual maneira. A pintura estimula as atividades cerebrais, onde pode ser trabalhado tanto o lado lógico, como o criativo. Além do mais, é trabalhado a coordenação motora. Visto que a pintura é uma atividade relaxante, e divertida, onde auxilia na organização mental. Os idosos se esforçaram, apesar das dificuldades motoras e oculares. Após a finalização da atividade, os desenhos foram pendurados na parede para estimular outros idosos a participar.
- **Mural Setembro Amarelo**
 Objetivo: Conscientização e prevenção ao suicídio.
 Foi feito aos funcionários um mural do setembro amarelo, mês de prevenção ao suicídio. Neste mural havia balões para os mesmos estourarem, e em cada balão havia uma reflexão em forma de texto (cada balão tinha um texto diferente). Também tinha folhas em

branco para eles escrevem um recado a favor da vida. Das 8 folhas, foram escritas em 7. E todos os balões foram estourados. Mural feito com o intuito de gerar reflexão e conscientização sobre o tema, como também estimular pedir ajuda.

- **Troca de afeto com o dog**

 Objetivo: Estimular a troca de carícias, e as emoções positivas, como afeto e alegria.

 A psicóloga Keimilly levou sua cachorrinha poodle chamada Polly, na qual também idosa, para o lar em uma tarde de segunda. O objetivo era os idosos pegarem no colo, trocar afeto, e fazer carinho. Os animais de estimação estimulam emoções confortáveis, como troca de afeto. Podendo também estimular a vida social com outros humanos. Além destes fatores, ajuda a prevenir depressão, ansiedade, sentimento de solidão e problemas cardiovasculares. Ao chegar com a Polly, os idosos ficaram muito animados, todos queriam fazer carinho. Após a finalização da atividade, os mesmos solicitaram levar o cachorrinha novamente.

- **Acerte o alvo**

 Objetivo: Estimular a coordenação motora, cognição, memória e o sentimento de capacidade (autoestima).

 Foi oferecido aos idosos formas em um papel, na qual em cada lado da folha havia os mesmos formatos, mas estando tudo misturado. Desta maneira, tinham que pegar o formato do lado esquerdo e colocar no formato igual no lado direito. Esta atividade estimula a coordenação motora, cognição, memória, e no sentimento de capacidade (autoestima). Os idosos se esforçaram, apesar das dificuldades motoras e/ou oculares.

- **Pintura com os dedos**

 Objetivo Específico: Estimular atividades cerebrais, tanto o lado lógico, como o criativo, como também a coordenação motora e socialização.

 Foi desenhado em um cartas 5 frutas, como morango, maça, uva, banana e pera. E desta maneira foi explicado aos residentes que deveriam pintar as devidas frutas com tinta guache, mas não utilizando pinceis, mas sim os seus dedos, pintando de forma

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

pontilhada. Além de estimular a coordenação motora fina, os mesmos também pintaram em grupo, promovendo a socialização.

- **Gol na bola**
 Objetivo Específico: Estimular a coordenação motora ampla e fina, como também o sentimento de capacidade, pertencimento e autoestima.
 Foi colocado nos pés um pote amarrado firmemente, e com isto era jogado a bola e o residente tem como objetivo pegar a bola e fazer "gol". O objetivo da brincadeira é estimular a coordenação motora ampla e fina, como também o sentimento de capacidade, pertencimento e autoestima.
- **Decoração de natal**
 Objetivo Específico: Estimular o sentimento natalino, como e emoção felicidade e afeto.
 A psicóloga juntamente com a coordenadora Vanderlene decoraram as 3 arvores de natal, como também as potras dos quartos da ala feminina e masculina. Tendo coo objetivo estimular o sentimento natalino, como e emoção felicidade e afeto
- **Leitura das cartas**
 Objetivo Específico: Estimular as emoções positivas, como alegria e afeto. E fazerem com que sintam pertencentes a sociedade.
 Foi lido ao idosos as cartas recebidas através da visita das crianças da escola Jordão Bernardo da Rosa da Sanga da Areia. Aa crianças entregaram estas cartas a eles durante a visita, contudo muitos possuem dificuldade na leitura, então foi realizado está leitura de forma grupal. O objetivo é estimular as emoções positivas, como alegria e afeto. E fazerem com que sintam pertencentes a sociedade.
- **Jogar bingo**
 Objetivo Específico: Trabalhar o lado lógico do jogo das atividades cerebrais, como também a socialização e afeto, visto que o jogo foi feito em dupla.
 Foi convidado os idosos jogarem bingo em dupla (ou em trio). O objetivo era jogar bingo, trabalhar o lado lógico do jogo das atividades cerebrais, como também a socialização e afeto.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

- **Pintura desenhos de natal**
 Objetivo Específico: Estimular as atividades cerebrais, tanto o lado lógico, como o criativo, como também a coordenação motora e socialização.
 Foi convidado os idosos a pintarem desenhos de natal com lápis de cor e/ou canetinhas. Foi entregue a eles alguns desenhos para escolherem qual desejavam pintar, e após a escolha, foi feito a pintura. As mesas foram colocadas juntas para que pudessem conversar enquanto pintavam. O objetivo é estimular as atividades cerebrais, tanto o lado lógico, como o criativo, como também a coordenação motora e socialização.

NUTRIÇÃO

O efeito do envelhecimento para o corpo humano é diverso, a nutrição adequada para um envelhecimento saudável e evitando doenças é de extrema importância. Assim com os nutrientes e alimentação saudável, adequada e individualizada podemos diminuir sintomas de patologias já existentes e até mesmo evitar que algumas se desenvolvam. No ano de 2023 foram desenvolvidas com a equipe multidisciplinar atividades onde o objetivo sempre era pensado no bem estar do idoso morador do lar.

OBJETIVO

Acompanhar os processos de higiene e controle de qualidade na produção, garantir que cada idoso tenha acesso a alimentação adequada a seu quadro clinico através do cardápio. Fazer a avaliação nutricional com cada idoso

ATIVIDADES

- **Atendimento Individual**
 Os atendimentos individualizados com os idosos aconteceram com base nas necessidades apresentadas e encaminhamento da equipe técnica do lar. Ao total foram realizadas 57 atendimentos individualizado.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Atendimento Grupal

- Os atendimentos em grupo foram realizados através do lúdico, sempre com atividades para envolvê-los. Foram realizados 3.

Controle Recebimento Doação

- Controle dos recebimentos de doações, observando as datas de validade e os utilizando em preparações sempre priorizando a segurança alimentar;

Avaliação nutricional individual

- Avaliação nutricional individualizada, nutricionista recolheu dobras cutâneas, pesagem para que conseguisse obter o resultado nutricional de todos os idosos. Com os dados recolhido de todos os idosos foi classificado-seus estados nutricionais, sendo classificados entre sub desnutrição, eutroficos, sobrepeso e obesidade, logo após foi feito um comparativo com os anos anteriores.

Horta Interativa

- Horta interativa, com a atividade promovemos saúde fisiológica e emocional dos participantes, onde aprendem sobre o cultivo de vegetais e na hora da refeição podem saborear um alimento orgânico livre de qualquer tipo de agrotóxico

Cardápio Semanal

- Cardápio semanal, São elaborados cardápios semanais durante o ano, onde é priorizado os alimentos de cada época, fazendo assim com que eles tenham contato com todos os nutrientes necessários, obtendo assim uma aceitação de novos alimentos, pois a apresentação colorida e montada faz com que desperte o interesse nesses novos alimentos.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Aniversario Mensal

- Aniversariante do mês, Celebrar junto aos aniversariantes essa data especial com uma confraternização entre os idosos.

Dia das Mães

- Almoço especial dia das mães, foi elaborado um cardápio especial com almoço e sobremesa para fazer com que as idosas que moram no lar se sentissem especiais.

Controle Estoque alimentos

- Controle estoque dos alimentos, a nutricionista faz o controle rigoroso durante o ano, fazendo o controle entrada e saída dos alimentos no estoque, visando eliminar todos os pontos que possam causar alojamento, alimentação e proliferação de pragas no estoque. Acontece também limpeza e descontaminação do local onde acontece o armazenamento dos alimentos, prevenindo proliferação de pragas.

Higienização área produção

- Lista técnica com base na RDC215 – 2015, chek liste baseado na RDC 215 para facilitar a organização e higienização na área de produção.

Festa Junina

- Festa junina, a comemoração da festa junina em homenagem a Santo Antônio, foi organizado uma mesa de comidas e bebidas típicas. Alguns pratos foram doações de colaboradores e outros nossas cozinheiras prepararam. Todos os pratos ficaram a disposição de todos e cada idoso tinha autonomia para se servir.

Dia dos Pais

- Comemoração ao dia dos pais, foi celebrado junto aos idosos com um cardápio especial e diferente para comemoração dessa data especial.

Festa Natal

- Festa de natal; na semana do natal foi realizado uma festa para comemoração e entrega dos presentes. A nutricionista e os cozinheiros realizaram um café da tarde com comidas temáticas e especial para a época.

Controle temperatura freezer

- Controle de temperaturas: controle integrado da temperatura do freezer e câmara fria, mantendo os alimentos em bom estado de consumo;

Controle água

- Controle laudo potabilidade de água juntamente com a SAMAE.

Treinamento equipe cozinha

- A equipe da cozinha treinada para realizar controle de freezer e câmera fria para garantir a qualidade do alimento ofertado;

 Foi realizado treinamento para reaproveitamento de alimentos, em parceria com a faculdade UNOPAR de Araranguá recebemos alunos do curso de nutrição que realizaram um treinamento para evitar disperdicios na preparação e mostraram novas receitas feitas com frutas e cascas.

Atvidade lúdica

- Proporcionar um cardápio mais interativo: Atividade lúdica desenvolvida com idosos que aceitaram participar, total de 8 idosos. Foi ofertado para eles caneta e papel com um desenho de

prato onde cada um deveria desenhar sua comida preferida para conseguirmos assim adapta lá ao cardápio semanal.

Dia da água

- Dia da água: A nutricionista e estagiaria realizaram uma ação de incentivo a beber água, para que os idosos se hidratem durante o dia. Foi colocado o bebedouro no salão principal para maior visibilidade e feito um cartaz com a quantidade de copo desejada para maior entendimento

Fisioterapia

O Setor de Fisioterapia no Lar São Vicente Paulo no ano 2023 realizou 606 atendimentos individualizados aos idosos entre as áreas ortopédicas, neurológica e respiratória.
Além de cumprir também as atividades funcionais em grupo e festivas de Páscoa, Festa Junina e Natal realizados pela Fisioterapia.

Resultados

* Pacientes independentes e funcionais - melhora da mobilidade, das dores, da capacidade funcional, do equilíbrio, da coordenação e da cognição, proporcionar atividades conjuntas entre os idosos para integração e socialização

*Pacientes dependentes/ acamados: conforto, manutenção da mobilidade, descarga de peso, sedestação, ortostatismo, melhora da cicatrização das úlceras de decúbito, prevenção da rigidez articular e de deformidades.

INDICADORES

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

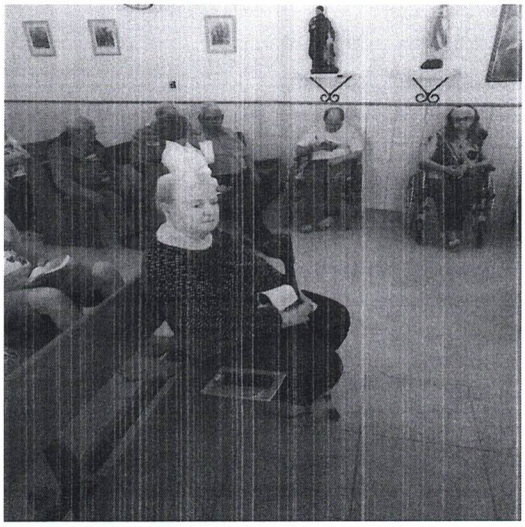
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Encontros Religiosos







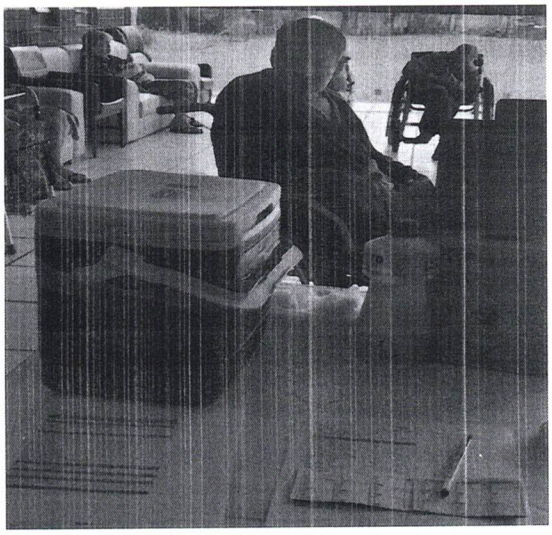


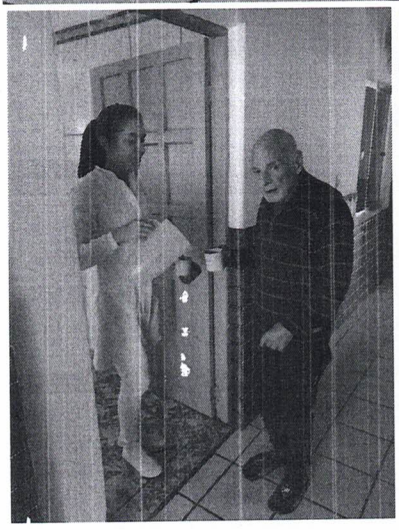
LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

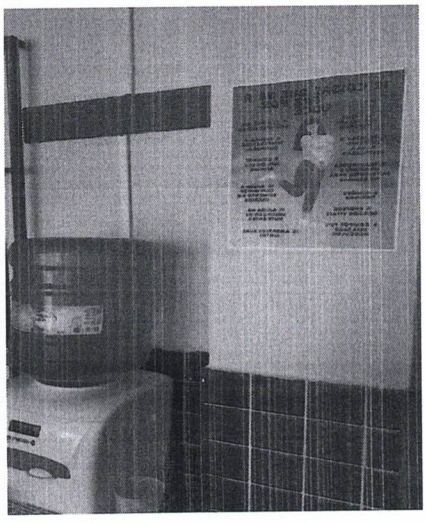
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Saúde



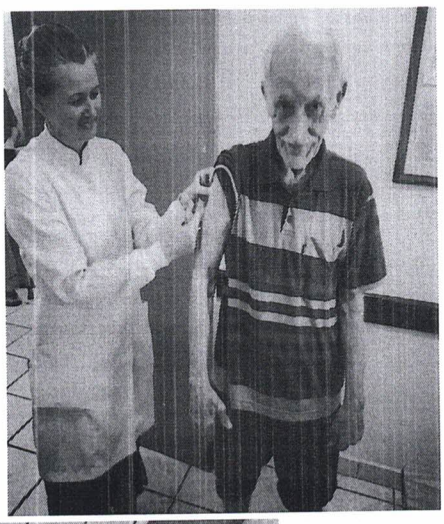


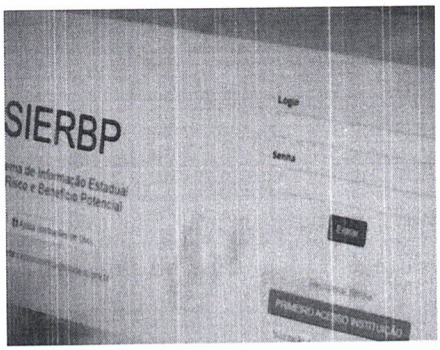


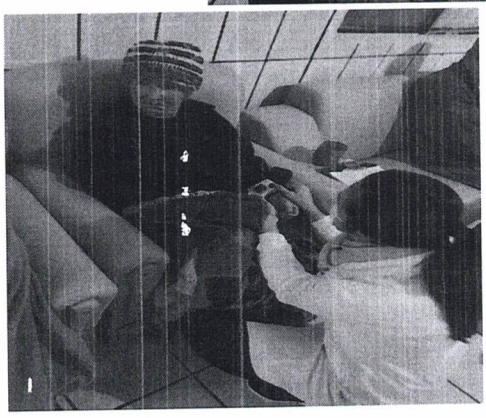


LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

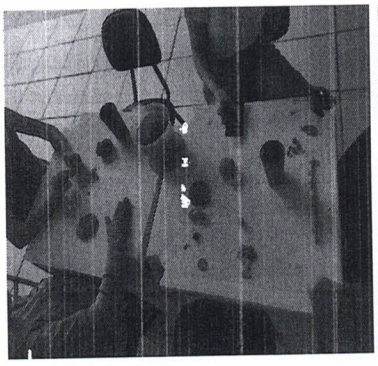
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

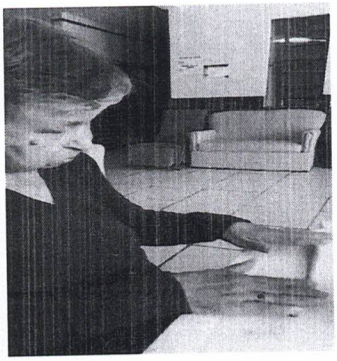






Atividade Manual (Oficina Psicologia)







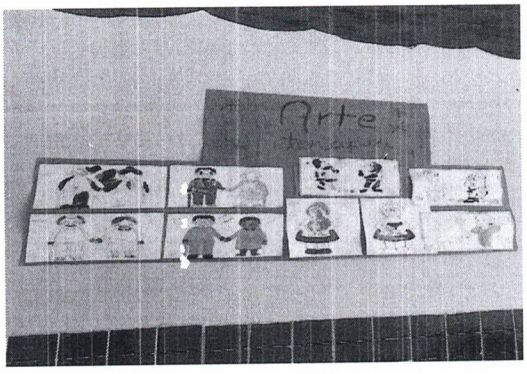
Bingo dos amigos

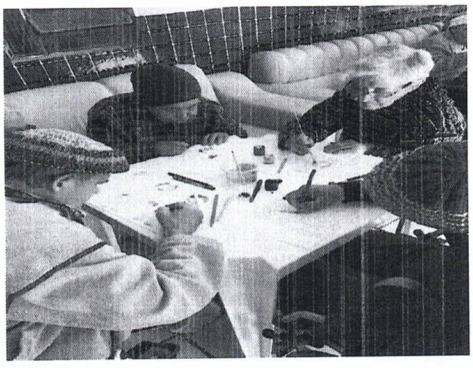
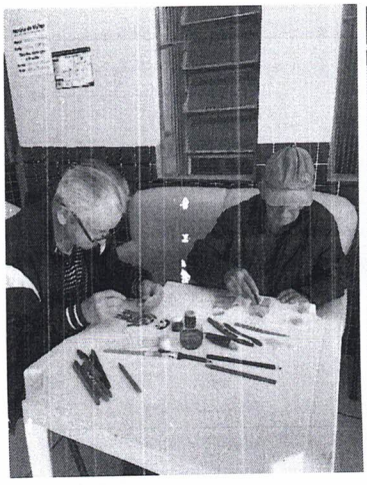
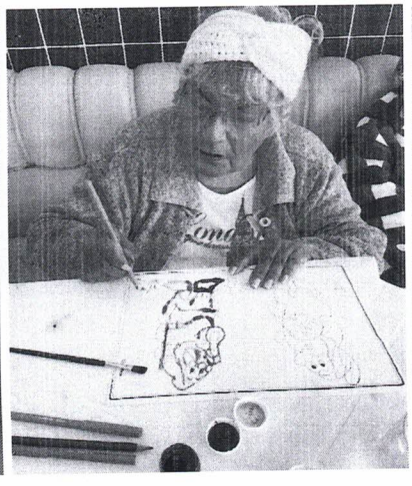
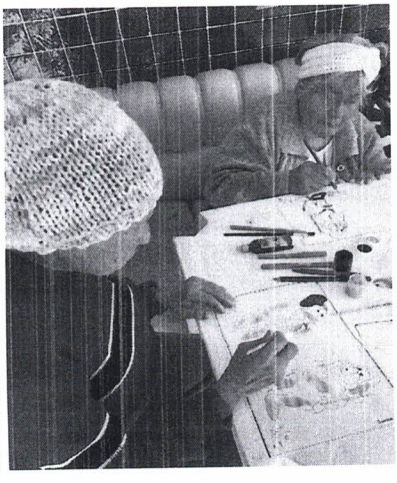
LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO





Pintura de guache, lápis e canetas



LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

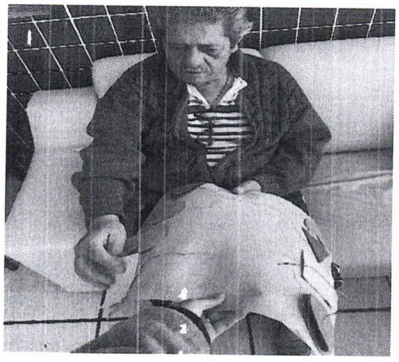
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Troca de afeto com o dog:



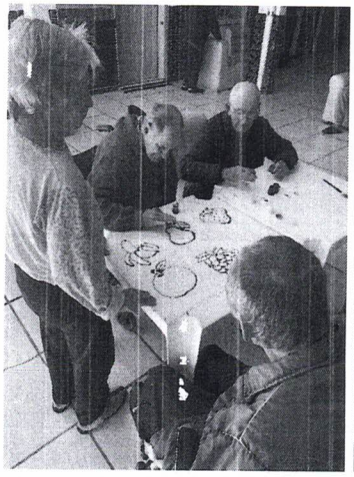
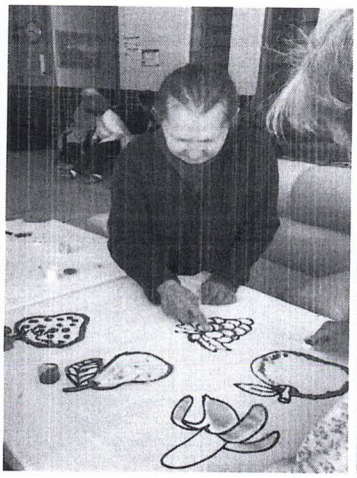


Acerte o alvo





Pintura com os dedos


LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Gol na bola



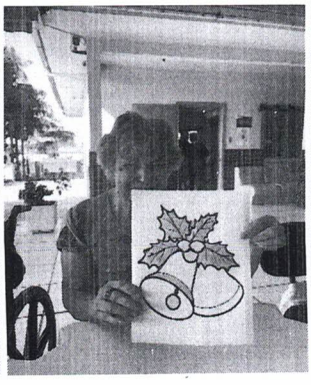
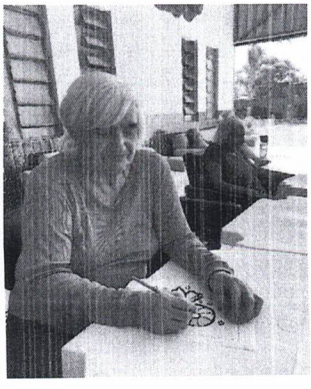


Leitura das cartas





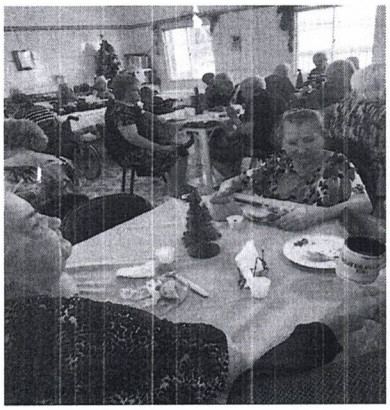
Pintura desenhos de natal

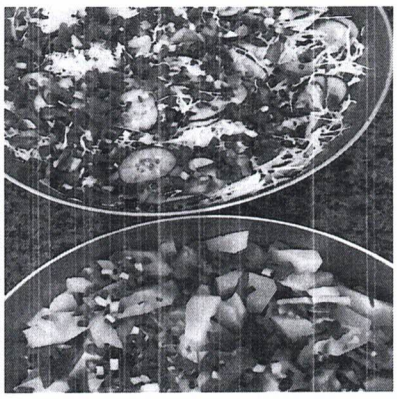
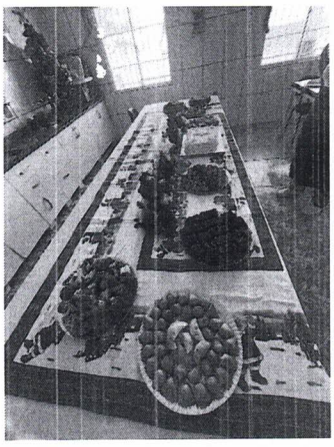





LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Nutrição

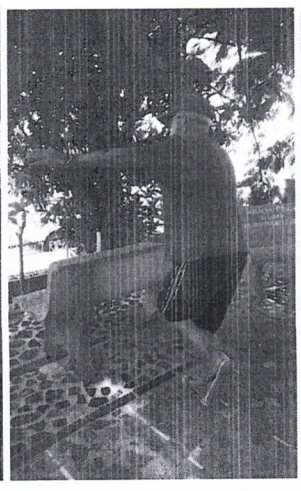




Fisioterapia






LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

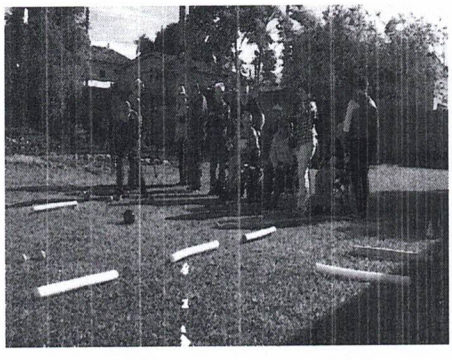
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com







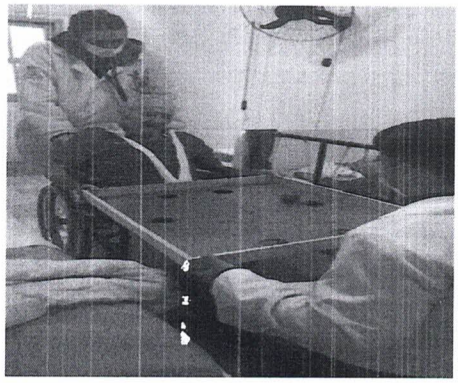




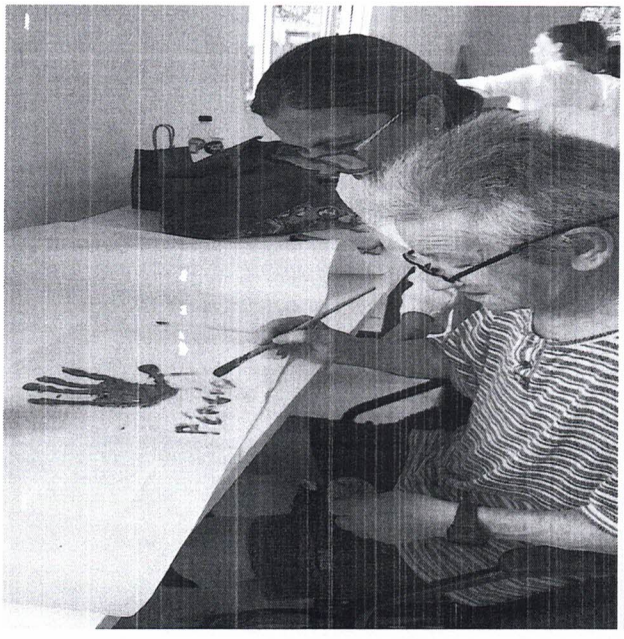
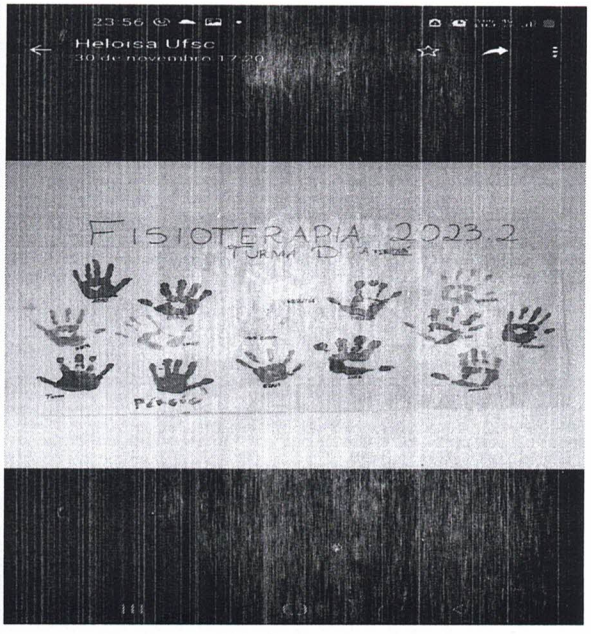


LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com





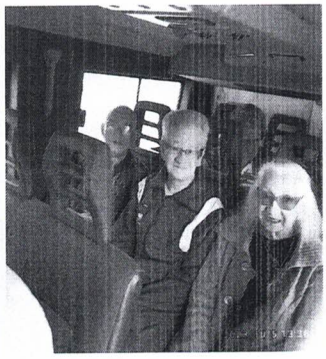
Sete Setembro




LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Dia do Idoso

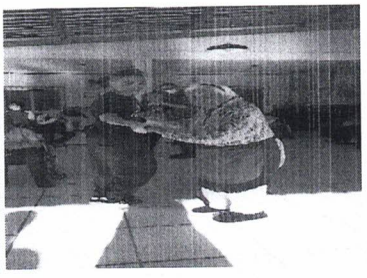







Festa Junina

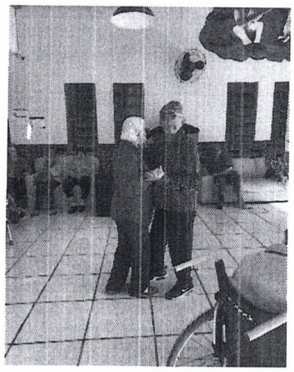




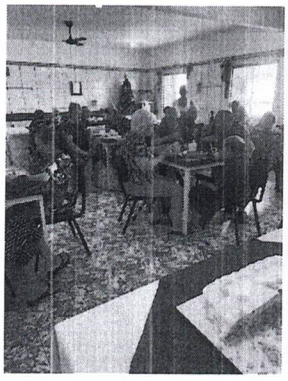

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Bailinho



Natal







Araranguá, 26 de novembro de 2024.

Roque Heerdt
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.871.178/0001-35 **MATRIZ**		**09/07/1980**

NOME EMPRESARIAL
LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**1820**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.900-001	**JARDIM DAS AVENIDAS**	**ARARANGUA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2024** às **13:54:04** (data e hora de Brasília).

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

SEGUNDA VIA

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
PODER PÚBLICO - PODER PÚBLICO MUNICIPAL - B3 Outros demais classes - TRIFÁSICO

Iluminação pública: Ararangua - (48) 3521-0900

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF/CNPJ: 01.851.875/0001-60
ENDERECO: GETULIO VARGAS 1820 LAR BENEFICIENTE SAO V. PAULO -
CEP: 88900-035 **CIDADE:** ARARANGUA SC

UNIDADE CONSUMIDORA
19553728

Cliente: 31062969
Etapa: 15
Grupo/Subgrupo Tensão: B/B3

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	25/10/2024	R$ 82,00

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL Nº 018384473 SERIE:001 DATA EMISSAO: 20/09/2024
Consulte Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso:
42240908336783000190660010183844731015929200
Protocolo de Autorização: 3.422.400.015.169.044 - 20/09/2024 às 20:52

Comunicado importante

Conta com cobrança de período sem medidor.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
22/08/2024	20/09/2024	29	Lig. direto	22/10/2024

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	9
Vermelha - Patamar 1 R$ 0,04463	20

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	68,89	1,04	0,71
COFINS	68,89	4,81	3,31
ICMS	82,99	17,00	14,11

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Cálc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0D) Consumo TE	KWH	100,000	0,386600	38,66	1,87	38,66	17,00	6,57	0,302240
(0E) Consumo TUSD	KWH	100,000	0,404000	40,40	1,96	40,40	17,00	6,87	0,315670
(2U) Band. Vermelha	KWH	100,000	0,039300	3,93	0,19	3,93	17,00	0,67	0,030779
SUBTOTAL				**82,99**					
(BE) IRPJ retido		0,000	0,000000	-0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				**-0,99**					
TOTAL				**82,00**					

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2U) Bandeira Vermelha | (BE) Tributo Retido IRPJ

HISTORICO DE CONSUMO

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:

Celesc Distribuição S.A.
Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO

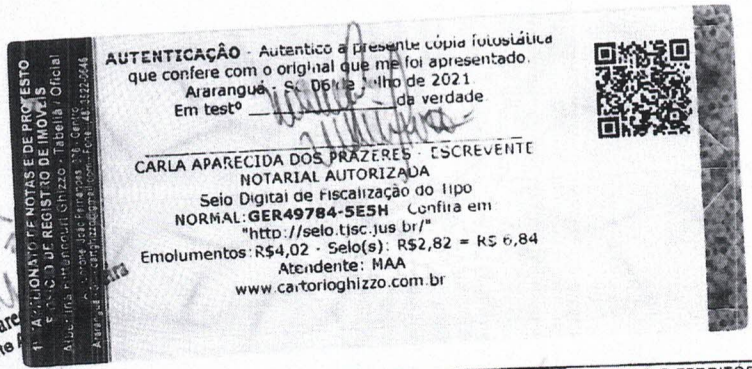
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Pagador:
CPF/CNPJ:
Endereço: GETULIO VARGAS 1820 LAR BENEFICIENTE SAO V. PAUL
CEP: 88900-035 Cidade: ARARANGUA SC

Código para Cadastro em Débito Automático:

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R$)
						0,00

CONTA PAGA



1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelião / Oficial

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 06 de Julho de 2021
Em testº _____ da verdade.

CARLA APARECIDA DOS PRAZERES - ESCREVENTE
NOTARIAL AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL: **GER49784-5E5H** Confira em
"http://selo.tjsc.jus.br/"
Emolumentos: R$4,02 - Selo(s): R$2,82 = R$ 6,84
Atendente: MAA
www.cartorioghizzo.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Michelle Aparecida
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

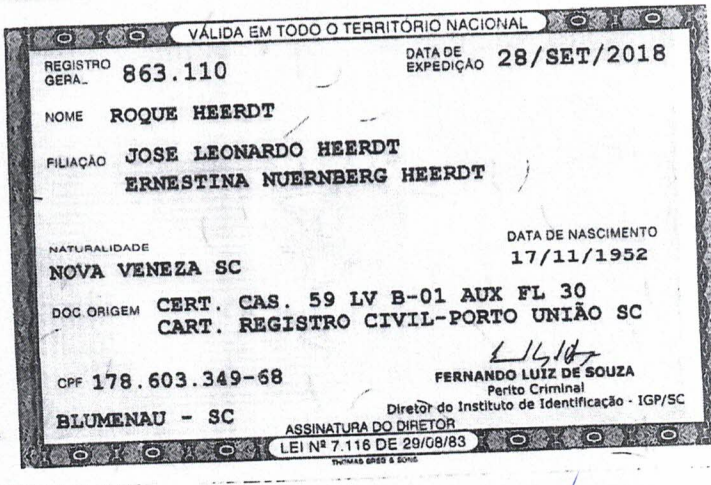
POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 863.110

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2018

NOME ROQUE HEERDT

FILIAÇÃO JOSE LEONARDO HEERDT
ERNESTINA NUERNBERG HEERDT

NATURALIDADE
NOVA VENEZA SC

DATA DE NASCIMENTO
17/11/1952

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 59 LV B-01 AUX FL 30
CART. REGISTRO CIVIL-PORTO UNIÃO SC

CPF 178.603.349-68

BLUMENAU - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

BANCO DO BRASIL
AL.RIO BRANCO,810
CENTRO - BLUMENAU - SC
89010-300

000264

ROQUE HEERDT
RUA IVO CORDEIRO NR 104
CENTRO - BALNEARIO ARROIO DO - SC
88914-000

BK746559965BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 84	ANO 2024

PARA

- [] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	83.871.178/0001-35

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
AV GETULIO VARGAS	1820	88.906-038

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
JARDIM DAS AVENIDAS	ARARANGUÁ	3522-1170

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
ROQUE HEERDT

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASI1384	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
BRS1126	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
VANDERLENE STECANELLA GARCIA	671.691.989-91	220662	COREN

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
27/05/2025	ARARANGUÁ, 27/05/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária de Araranguá
Leila A. Machado - Fiscal Visa Municipal
Mat. 7748 - DVS Credencial 2208

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
Alexandre Augusto Hübbe Pacheco	

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

CONCEDIDO À:

Razão Social: LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO

CPF/CNPJ: **83.871.178/0001-35**

Nome Fantasia:

ENDEREÇO:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 01820, BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS, CIDADE: ARARANGUÁ

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	INÍCIO DA ATIVIDADE
0000.1/04.43 - SOCIEDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25/10/1993

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

0094.3/08.00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CÓDIGO CMC	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	DATA FINAL CÁLCULO TRIBUTÁRIO	DATA EMISSÃO
541903	0000.1/04.43		31/12/2024	18/01/2024

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Atenção ! Atenção ! "Com a regulamentação do Poder do Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Estadual nº 16.157/2013, a concessão dos Alvarás de Funcionamento pelos Municípios Catarinenses, além do cumprimento das legislações municipais, ficam condicionados as liberações constantes nos atestados de funcionamentos emitidos por aquele órgão. Entretanto, tal exigência poderá ser dispensada, caso as atividades econômicas sejam consideradas de baixo risco, conforme previsto no art. 4º da IN nº 001 do CBMSC, art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 307/2020 e Lei Federal 13.874/2019, mediante apresentação de DECLARAÇÃO junto ao fisco municipal.

Assim, observando-se as normas acima, o presente ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 16/09/2025.

Procure o Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura de Araranguá para regularizarem seus estabelecimentos e evitar prejuízos futuros."

Prefeitura Municipal de Araranguá

Araranguá(SC), 18 de janeiro de 2024.

Autenticação: WIS031202-10481-AZGMUCDDANNH-6

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://ararangua.atende.net/ na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas

Araranguá/SC – CEP: 88906-038

Fone: 048-3522-1170 - E-mail: larbeneficente@hotmail.com

ARARANGUÁ 27/11/2024

OFICIO Nº 21/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas, nº 1820, bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Roque Heerdt portador da Carteira de Identidade nº 863.110, inscrito no CPF sob o nº 178.603.349-68, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 62/2017, **REQUERER** que seja firmada parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e **LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULA**, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução das atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho ora apresentado, com vistas à formalização de Termo de Colaboração ou Fomento.

Nestes termos, pede deferimento.

Roque Heerdt
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

= ATO CONSTITUTIVO =

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Aos vinte quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, às 20 horas, na sede social do Grêmio Fronteira, - gentilmente cedida, reuniram-se as pessoas que esta no final assinam, com a finalidade de fundarem uma sociedade civil, beneficente, destinada ao amparo de pessoas idosas, de ambos os sexos, desvalidas.

Inicialmente foi constituída a mesa diretora dos trabalhos, tendo sido indicado para presidí-la, por unanimidade dos presentes, o Dr. Wladinir Joacy Luz, que convidou a mim, Brasiliano Maciel Pereira, para secretariar os trabalhos.

Havendo número legal para a fundação da sociedade, o sr. Presidente colocou em votação, melhor dito, colocou em discussão, preliminarmente, a sua viabilidade, o que foi confirmado por todos os presentes, passando, em seguida, a votação da denominação da entidade, face às sugestões apresentadas, sendo escolhida a de "LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO".

Procedeu-se, em seguida, a votação para a constituição da primeira diretoria, ficando ela assim constituída:- Presidente:- Dr. Wladinir Joacy Luz, médico; Vice-Presidente:- Crivaldo José Pereira, funcionário público; 1º Secretário:- Marco Antonio Búrigo, médico; 2º Secretário:- Ernesto Grechi Filho, comerciante; 1º Tesoureiro:- Moisés Gomes Balthazar, comerciante e 2º Tesoureiro:- Edson Leônidas Mattos Palmas, comerciante, todos casados, domiciliados e residentes nesta cidade.

Submeteu-se à apreciação dos presentes, logo a seguir, o projeto dos estatutos sociais, sendo aprovados os do teôr seguinte:-

"LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO"

* * * * ESTATUTOS SOCIAIS * * * * *

Da sociedade e seus fins

Art. 1º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo", com sede nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, fundado no dia 24 de junho de 1978, é uma instituição de caridade, que tem por fim propiciar abrigo e sustento à velhice desamparada.

Art. 2º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo" manterá um - asilo onde serão recolhidas as pessoas idosas, de ambos os sexos, sem distinção de côr, nacionalidade ou crença que, por decrepitude, cegueira ou aleijão não possam dar-se a qualquer trabalho, ou não tenham quem as abrigue e sustente.

Art. 3º) - O tempo de duração da sociedade é ilimitado, assim como ilimitado é o número dos seus sócios, podendo do respectivo quadro fazer parte todas as pessôas de ambos os sexos, e de qualquer idade, sem distinção de credo religioso ou político, côr, posição social e nacionalidade.

Da renda e do patrimônio

Art. 4º) - As despesas com a manutenção do asilo e os serviços de assistência e socorro aos necessitados mantidos pelo Lar Beneficente São Vicente de Paulo, serão custeados com a renda proveniente da cobrança de mensalidades pagas pelos sócios contribuintes, com donativos de particulares, com festas organizadas para este fim e com auxílio e subvenções dos governos federal, estadual e municipal.

Art. 5º) - O patrimônio da associação será constituído não só dos

das contribuições e mensalidades de seus sócios, como também dos bens móveis, imóveis e semoventes que vier a possuir, títulos de rendas, pelos saldos líquidos de sua receita anual, por doações, legados, subvenções e eventuais.

Art. 6º) - Os bens da entidade não poderão ser alienados a não ser por decisão de assembléia geral, convocada especialmente para discutir o assunto, na forma dos artigos 40 e 41, quando a favor da alienação se manifestarem dois terços dos sócios presentes à reunião.

Art. 7º) - O numerário disponível da entidade deverá ser recolhido a estabelecimento bancário, em conta aberta em nome do Lar Beneficente São Vicente de Paulo, a ser movimentada pelo Presidente e Tesoureiro, em conjunto.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 8º) - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo estabelece as seguintes categorias de sócios, gozando todos eles dos mesmos direitos e sujeitos todos aos mesmos deveres:- Fundadores, Beneméritos, Honorários e Contribuintes.

§ 1º) - Fundadores - são considerados todos aqueles que participaram dos atos constitutivos da sociedade e assinaram a ata de fundação.

§ 2º) - Beneméritos - serão os sócios contribuintes ou fundadores que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, a critério da Assembléia Geral.

§ 3º) - Honorários - os que prestarem iguais serviços e que forem extranhos ao quadro social.

§ 4º) - Contribuintes - serão considerados aqueles que, propostos e aceitos, paguem jóia e mensalidades estipuladas.

Art. 9º) - Aos sócios Beneméritos e Honorários será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário da entidade, cuja entrega se fará em ato solene, preferencialmente em Assembléia Geral.

Art.10º) - Os sócios beneméritos e honorários ficarão desobrigados do pagamento de mensalidades.

Art.11º) - Em livro especial serão inscritos os nomes dos sócios do Lar Beneficente, acompanhados da respectiva idade, nacionalidade, estado civil, data do ingrésso no quadro social e categoria a que pertencem.

Art. 12º)- Ficam assegurados aos sócios, qualquer que seja a categoria a que pertençam, os seguintes direitos: a)-tomar parte nas assembléias gerais, votar e ser votado; b)-de representar à diretoria propostas de novos sócios, po escrito; c)- de transmitir, por escrito, à diretoria, quaisquer idéias julgadas convenientes à prosperidade do Lar Beneficente; d)-protestar, por escrito, e em têrmos, perante à diretoria, contra qualquer medida que, por ventura for tomada em desacôrdo com decisões da assembléia geral ou contra dispositivos estatutários ou regimentais.

Art.13º) - São deveres dos sócios:- a)-cumprir, nos que lhes couber, as disposições constantes dos presentes estatutos, observar os regulamentos e regimentos internos dos serviços do Lar Beneficente e acatar as decisões da assembléia geral e da diretoria; b)- aceitar e desempenhar com zêlo e dedicação os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados, salvo motivo que possa justificar cabalmente a recusa; c)- comparecer às reuniões das assembléias gerais; d)- pagar, pontualmente, as suas mensalidades.

Art.14º) - São condições exigidas para que ao sócio contribuinte assista o direito de tomar parte nas reuniões da assembléia geral,

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

geral, intervindo nas suas deliberações:- a) ser maior de 18 - anos; b)- não se encontrar em atrazo com o pagamento de suas mensalidades.

Da diretoria e suas atribuições

Art. 15º)- O Lar Beneficente São Vicente de Paulo será dirigido e administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:- Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Art.16º) - A Diretoria exercerá seu mandato pelo período de dois (2) anos e será eleita em reunião de assembléia geral ordinária, de acôrdo com as disposições constantes destes Estatutos, podendo ser eeleita, em parte ou na totalidade de seus membros.

Art. 17º)- No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da diretoria se faltar mais de seis (6) meses para o término de seu mandato, será convocada, pelo presidente, dentro do prazo de quinze (15) dias, uma assembléia geral extraordinária para a eleição do substituto que, no exercício das respectivas - funções, completará o mandato de seu antecessor.

Art.18º) - São atribuições da Diretoria:- a) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos, os regimentos internos, bem como as suas próprias deliberações e das assembléiais gerais; b) dirigir e administrar, como orgão superior, o asilo e todos os serviços mantidos pela instituição; c) organizar ou modificar os regimentos internos dos serviços do asilo, submetendo - êsses regimentos ou as suas modificações à apreciação da assembléia geral; d) convocar a assembléia geral ordinária dentro do prazo estabelecido pelo art. 39, e a extraordinária quando julgar necessário ou quando requerida na forma disposta pelo artigo 43, destes estatutos; e) propor à assembléia geral a concessão de título de sócio Benemérito ou Honorário; f)-autorizar despesas - normais da administração do Lar Beneficente.

Art. 19º)- Ao Presidente compete:-a) convocar e presidir as sessões da assembléia geral e da diretoria; b)-representar o Lar Beneficente São Vicente de Paulo em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário; c)-lavrar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de escrituraçãc da secretaria e tesouraria; d)-assinar, com o secretário, a correspondência e os papeis que envolvam responsabilidade e, com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à receita e à despesa; e) autorizar o pagamento de despesas devidamente autorizadas, digo, devidamente comprovadas; f)- elaborar, com a cooperação do secretário e do tesoureiro, findo o ano social, um relatório das atividades da entidade que será apresentado à assembléia geral ordinária, a realizar-se na primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 20º)- O Presidente, em caso de ausência maior de quinze dias, deverá passar o cargo ao vice-presidente, que dará ciência aos demais membros da Diretoria.

Art.21º) - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impeidmentos e faltas, bem como auxiliar a este no desempenho de suas funções.

Art.22º) - É condição de elegibilidade para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, que o sócio seja maior de vinte e cinco (25) anos.

Art.23º) - São atribuições particulares do 1º Secretário:- a)-assumir a presidência da entidade no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; b)-redigir e proceder à leitura das atas das reuniões de assembléia geral e da diretoria; c)-ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da entidade; d)-redigir e

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

d)-redigir e expedir tôda a correspondência que assinará com o Presidente; e)- por determinação do Presidente, formular os avisos de convocação das assembléias gerais, que serão publicados pela imprensa ou pelo rádio.

Art. 24º)- Ao segundo secretário compete, especialmente, auxiliar o primeiro secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas.

Art.25º) - São atribuições especiais do primeiro tesoureiro:-a) ter sob a sua guarda e responsabilidade direta, dinheiro, títulos e documentos que representam valores, pertencentes ao Lar Beneficente, bem como todos os livros e papéis que se relacionarem com a tesouraria; b)- receber as contribuições, mensalidades, legados e todo o donativo feito ao Lar Beneficente, passando o necessário recibo, escriturando-os nos livros competentes; c)-recolher a estabelecimentos bancários, em conta aberta em nome do " Lar Beneficente São Vicente de Paulo", os saldos, se os houver, da arrecadação mensal; d)-retirar de estabelecimento bancário, - por meio de cheques, os quais assinará juntamente com o Presidente, os suprimentos necessários às despesas com os serviços mantidos pelo Lar Beneficente; e)- pagar as contas visadas pelo Presidente e arquivar os documentos, devidamente numerados, em pasta especial; f)-dar. bimestralmente, conhecimento à Diretoria do - saldo verificado no "Caixa" e apresentar, ao fim de cada ano, o balancete que ficará, em anéxo, no relatório do Presidente; g)- trazer em dia a escrituração da "receita" e da "despesa" do Lar Beneficente.

Art.26º) - Ao segundo tesoureiro compete, particularmente, substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos e faltas e prestar-lhe a sua colaboração sempre que solicitada.

Art.27º) - A cada um dos membros da Diretoria cabe a responsabilidade dos atos inerentes às suas funções.

Art.28º)- A aprovação, pela assembléia geral, de atos praticados ou decisões tomadas pela diretoria, em conjunto, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, importará na extinção de responsabilidade, salvo se for, posteriormente, verificado terem sido prestadas à assembléia geral falsas informações.

Art.29º) - As sessões da diretoria só poderão realizar-se com a presença de, pelo menos, quatro membros, sendo as resoluções tomadas por maioria de votos.

§ único) - De cada reunião será lavrada uma ata no livro competente, da qual constarão as deliberações tomadas; ata esta que será assinada pelos diretores presentes.

Art.30º) - A diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por bimestre, devendo considerar-se- exonerado se durante três (3) meses consecutivos não cumprir êste dispositivo.

§ único) - Verificada a irregularidade e a consequente exoneração, um grupo de vinte e cinco sócios ou mais, na forma estabelecida pelo art. 4º, destes estatutos, poderá reunir-se em assembléia e eleger nova diretoria, a qual competirá terminar o mandato da diretoria exonerada.

Art.31º) - A diretoria tem por dever reunir-se, extraordinàriamente, sempre que houver assunto de interêsse do Lar Beneficente carecendo de rápida solução e que, de acôrdo com êstes estatutos, não possa ser resolvido pelo Presidente.

Art.32º) - As atribuições da diretoria e as de cada um de seus membros, em particular, com relação às atividades do Lar Beneficente e dos serviços assistenciais mantidos pela entidade, constarão, se necessário, de regimento interno.

Da eleição e posse da diretoria

Art.33º)- A diretoria do Lar Beneficente será eleita em reunião de assembléia geral ordinária realizada bienalmente,

Eduarda Silva Borgert
Escrevente Substituto

bienalmente, na primeira quinze do mês de julho e tomará posse imediatamente após a eleição, ressalvado o disposto no artigo 46 destes estatutos quanto à primeira diretoria.

Art.34º) - A eleição da diretoria far-se-á por escrutinio secreto, votando cada sócio presente, em pleno gozo de seus direitos, por meio de cédulas que contenha os nomes dos sócios e a designação dos cargos para os quais se pretenda elegê-los.

Art.35º) - Realizada a votação o presidente da mesa convidará - dois sócios presentes para procederem à apuração, finda a qual proclamará o resultado, declarando eleitos e empossados os sócios que obtiverem maior votação para os respectivos cargos.

§ único) - Se dois ou mais sócios obtiverem igual número de votos para o mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

Art.36º) - São condições de elegibilidade para os membros da diretoria:- a)-encontrar-se o candidato em pleno gozo de seus direitos sociais, consagrados nestes estatutos; b)- ser - maior de vinte um (21) anos, exceto para os cargos de Presidente e Vice-Presidente que deverão ser maiores de vinte e cinco (25) anos, nos termos do art. 22º destes estatutos.

Art.37º) - Para a convocação da assembléia geral ordinária que elegerá nova diretoria, proceder-se-á de acôrdo com o que dispõe o ítem "das assembléias gerais", no que couber.

Das assembléias gerais

Art. 38º) - A assembléia geral representará a totalidade dos sócios da entidade sendo, por isso, considerada orgão soberano, com autoridade e competência para resolver, em definitivo, uma vez que não fira disposições estatutárias ou legais, todos os casos que lhe forem presentes.

Art. 39º)- Obrigatòriamente, será realizada, uma vez por ano, para prestação de contas da diretoria, uma assembléia geral ordinária que, precedida da necessária convocação, reunir-se-á na primeira quinzena de julho, quando, bienalmente, também elegerá nova diretoria, ressalvado o disposto no art. 46.

Art.40º) - As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente, de acôrdo com os demais membros da diretoria, salvo o caso previsto, de acôrdo com os demais membros, digo, salvo o caso previsto no art. 43 destes estatutos, sempre que o exigirem os interêsses do Lar Beneficente e funcionarão em primeira convocação com a metade dos sócios, pertencentes à diversas categorias; em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

§ único) - Para tomar parte nas reuniões de assembléia geral é necessário que o sócio se encontre em plêno gozo de - seus direitos.

Art.41º) - As reuniões de assembléias geral, ordinárias como extraordinárias, deverão ser precedidas de aviso, no - qual constará o motivo da convocação, publicado pela imprensa escrita ou rádio, com cinco (5) dias de antecedência.

Art.42º) - Nas reuniões de assembléias gerais extraordinárias serão discutidos sòmente os assuntos que motivaram a convocação, salvo se o interessado ou interessados em que se discutam outros assuntos, requerido o voto de urgência, obtiverem o consentimento do plenário.

§ único) - Para que se tome em consideração o requerimento de voto de urgência no caso deste artigo, é mistér que o requerente ou requerentes o justifiquem, demonstrando tratar-se de assunto que não poderá ser adiado sem prejuizo desta instituição.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Art. 43º)- Um grupo de pelo menos vinte e cinco (25) sócios de qualquer categoria poderá requerer do presidente uma convocação extraordinária de assembléia geral devendo, em tal caso, fundamentar em seu requerimento as razões da convocação.

§ 1º) - Caso o presidente se recuse a atender,um dos sócios requerentes poderá tomar a iniciativa da convocação e - mandar publicar o aviso respectivo pelo rádio ou imprensa escrita local, nos têrmos do art. 41º.

§ 2º) - A assembléia geral reunida consoante às disposições do parágrafo anterior,- será presidida por um sócio escolhido, por votação, entre os presentes, o qual, assumindo a presidência da mesa, convidará um outro sócio para o desempenho das funções de secretário. Os membros da diretoria poderão tomar assento à Mesa e deverão prestar as informações que lhe forem solicitadas.

Art.44º) - As assembléias de acôrdo com o art. precedente não poderão tratar de outros assuntos senão daqueles que motivaram a convocação.

Art. 45º)- São atribuições privativas da assembléia geral: a)-alienação de bens da entidade, consoante ao que dispõe o art. 6º dos estatutos; b)-modificar, em seu todo ou em parte, estes estatutos, nos termos do art. 50; c)-julgar os atos da diretoria; d)-suspender ou demitir a diretoria ou, isoladamente, qualquer dos seus membros, quando circunstâncias graves o imporem; e)-decidir sobre os casos omissos nestes estatutos.

Disposição transitória

Art.46º)- A primeira diretoria do Lar Beneficente, eleita no ato constitutivo, terá seu mandato reduzido para apenas um ano, devendo a nova diretoria com mandato de dois (2) anos, ser eleita em assembléia geral ordinária a realizar-se- na primeira quinzena do mês de julho de 1979.

Disposições gerais

Art.47º) - Nas reuniões de assembléias geral ou da diretoria será vedada a discussão de assuntos alheios aos interêsses do Lar Beneficente.

Art.48º)- O sócio que se portar de modo inconveniente nas reuniões da assembléia geral será convidado pela diretoria a retirar-se do recinto, devendo o fato constar da respectiva ata.

Art.49º) - Estes estatutos somente poderão ser reformados, em todo ou em parte, em assembléia geral especialmente convocada, se a prática aconselhar a necessidade de tal providência; contudo, não poderão ser alterados os intúitos da entidade e nem a sua denominação oficial que é "LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO".

Art.50º) - Qualquer reforma que se pretenda introduzir nos presentes estatutos não poderão ser feitos sem autorização de assembléia geral convocada especialmente para êste fim, a que estejam presentes metade mais um dos sócios quites, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ único) - A convocação para a assembléia constante deste artigo, será feita nos termos do artigo 41º destes estatutos.

Art.51º) - Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos em reunião de assembléia geral.

Art.52º) - Os presentes estatutos entrem em vigôr na data de sua aprovação, devendo ser publicados, por extrato, no - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e, posteriormente, registrados no Cartório do Registro Civil das Pessôas Jurídicas da Comarca de Araranguá.

ARARANGUÁ, 24 de junho de 1.978.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

ARARANGUÁ, 24 de junho de 1.978.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-046 - (48)3524-7608 /
(48)8460-7609 - registrocivilararangua@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 000000 Data:09/08/2005 Qualidade Resumido
Registro 000514 Data:09/08/2005 Livro:A-002 Folha:074

Apresentante:LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,84, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud Gratuita, 4,98% MP, 26,73% Ressarc de atos isentos, 19,55% TJSC.): 11,14, ISS: 1,47, Adicional por folha

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HCB14162-5ZHV

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Araranguá - 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert - Escrevente Substituto

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

ESTATUTO DO LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

ATO CONSTITUTIVO

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três, nesta cidade de Araranguá, estado de Santa Catarina, às 19:00 horas, na sede da Casa da Amizade, gentilmente cedida, reuniram-se os sócios do Lar Beneficente São Vicente de Paulo, com a finalidade de revisar e alterar o estatuto desta entidade.

Inicialmente foi constituída a mesa diretora dos trabalhos, presidida pela Srª. Elisa Bohora Gonçalves de Araujo, atual presidenta, secretariada por mim, Maria Filomena Machado.

Havendo número legal para a revisão e alteração do estatuto, a Senhora Presidenta colocou em discussão, preliminarmente, a viabilidade das alterações, o que foi confirmado por todos os presentes, passando em seguida à votação e conseqüente aprovação por unanimidade de votos o teor do seguinte estatuto do Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo, constituído em 24 de junho de 1978, é uma entidade Civil Assistêncial, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta comarca e município de Araranguá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo, manterá um ***ASILO***, onde serão recolhidas pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou crença religiosa, que por Decrepitude ou Aleijão não possam se dar a qualquer trabalho ou não tenham quem as abrigue e sustente.

Art. 3º - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Art. 4º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 5º - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Beneméritos, Benfeitores, Honorários e Contribuintes, gozando todos eles dos mesmos direitos e sujeitos às mesmas obrigações.

§ 1º - Sócios **Fundadores**, são todos aqueles que participaram do ato constitutivo da entidade cujo os nomes e assinaturas constam na ata de fundação.

§ 2º - Sócios **Beneméritos** - sócios contribuintes, ou fundadores que tenham prestado relevantes serviços a entidade, a critério da Assembléia Geral;

§ 3º - Sócios **Benfeitores**, são todos aqueles que, por seus esforços pessoais, buscam junto a comunidade, através de diferentes eventos, os recursos necessários para complementar a manutenção do Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

§ 4º - Sócios **Honorários**, são aqueles estranhos ao quadro social e que prestam serviços relevantes para entidade, escolhidos a critério da Assembléia Geral;

§ 5º - Sócios **Contribuintes**, serão considerados aqueles que, propostos e aceitas, paguem jóia e mensalidades estipuladas.

Art. 6º - Serão considerados sócios **Benfeitores** todos os membros efetivos do Rotary Clube de Araranguá, bem como os respectivos membros da Casa da Amizade e as Irmãzinhas da Imaculada Conceição, designadas para a administração do Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 7º - Aos sócios **Beneméritos** e **Honorários** serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente e Secretário da entidade, cuja entrega se fará em ato solene, preferencialmente em Assembléia Geral.

Art. 8º - Ficam assegurados aos sócios **Fundadores** e aos **Benfeitores**, os seguintes direitos:

I - tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado;

II - apresentar a Diretoria, por escrito, propostas de novos sócios;

III - transmitir a Diretoria, por escrito, quaisquer idéias julgadas convenientes para a prosperidade da entidade;

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

IV - protestar junto a Diretoria, em termos por escrito, contra toda e qualquer medida que por ventura for tomada em desacordo com as decisões da Assembléia Geral ou contra dispositivos estatutários e ou regimentais.

Parágrafo Único - É garantido, as Irmãzinhas da Imaculada Conceição, apenas o direito ao voto, não podendo as mesmas, candidatarem-se aos cargos eletivos previstos neste estatuto.

Art. 9º - São deveres de todos os sócios:

I - cumprir, no que lhes couber, as disposições constantes no presente estatuto, observar os regulamentos e acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados, salvo recusa por motivos de foro íntimo, apresentada por escrito;

III - comparecer aciduamente às reuniões das Assembléias Gerais;

IV - pagar, pontualmente, as suas mensalidades.

Art. 10 - São condições para que o Sócio Contribuinte tome parte nas reuniões da Assembléia Geral, intervindo nas suas deliberações:

I - ser maior de 18 anos;

II - estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Atr. 11 - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidos pela entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo, será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade e constituir-se-á pelos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, precedida de convocação dos associados, sendo que será realizada na segunda quinzena do mês de Junho e se instala e funciona legalmente, em primeira convocação, com a

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de sócios presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, bienalmente, para a eleição da nova Diretoria, ressalvado o disposto no inciso II do art. 14.

§ 3º - Em casos especiais ou de urgência, a Diretoria, através de seu presidente e o Conselho Fiscal, poderão convocar a Assembléia Geral Extraordinária a qual se instalará e funcionará nos mesmos moldes do estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4º - Em casos de relevante interesse da instituição, fica assegurado a no mínimo 10 dos associados o direito de requerer uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 5º - Nas seções das Assembléias Gerais Extraordinárias serão discutidos somente os assuntos que motivaram a convocação, salvo se o(s) interessado(s) em que se discutam outros assuntos, requerido o voto de urgência, obtenha(m) o consentimento do plenário.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - eleger ou aclamar, e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - destituir ou suspender total ou isoladamente, os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando circunstâncias graves o impuserem;

IV - eleger nova Diretoria, caso ocorra a circunstância prevista no parágrafo único do art. 19;

V - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 39.

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - aprovar o Regimento Interno;

VIII - decidir sobre os casos omissos deste estatuto.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

I - apreciar o relatório da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

III - eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando se tratar dos casos dos incisos I e II, a Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, no caso previsto no inciso III, reunir-se-á bienalmente.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A Assembléia Geral se instalará e funcionará legalmente, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, e deliberará por maioria simples de votos dos sócios presentes.

§ 2º - Fica assegurado ao Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao seu Representante Legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

DA DIRETORIA

Art. 17 - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo será dirigido e administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandado da Diretoria eleita terá a duração de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição por mais de uma vez.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, o regimento interno, as deliberações da própria Diretoria, bem como as da Assembléia Geral;

II - dirigir e administrar, como órgão superior, o Lar Beneficente São Vicente de Paulo e todos serviços mantidos pela instituição;

III - organizar ou modificar o regimento interno dos serviços do Lar Beneficente, submetendo esse regimento ou as suas modificações à apreciação da Assembléia Geral;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária dentro do prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13, e a extraordinária quando julgar necessário ou quando requerida na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do art. 13 deste estatuto;

V - propor a Assembléia Geral a concessão de Título de Sócio Honorário;

VI - autorizar despesas normais da administração do Lar Beneficente;

VII - elaborar e executar programas anuais de atividades;

VIII - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;

IX - admitir e demitir funcionários.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês e desta reunião será lavrada uma ata no livro competente.

Parágrafo Único - Considerar-se-á exonerada a Diretoria que, durante 3 (três) meses consecutivos não cumprir este dispositivo.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral e da Diretoria;

II - representar o Lar Beneficente São Vicente de Paulo em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para o ato;

III - lavrar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de escrituração da Secretaria e Tesouraria;

IV - assinar, conjuntamente com o Secretário, a correspondência e os papéis que envolvam responsabilidades e, com o Tesoureiro, cheques e documentos que sejam relativos as receitas e despesas do Lar Beneficente;

V - autorizar o pagamento de despesas devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - Nos casos em que o Presidente tiver que ausentar-se, por mais de 15 (quinze) dias, deverá passar o cargo, provisoriamente, ao Vice-Presidente, o qual comunicará a transferência aos demais membros da Diretoria.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua contribuição ao Presidente.

Art. 22 - É condição de elegibilidade para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, que o sócio seja maior de 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 23 - Compete ao Secretário:
I - assumir a presidência da entidade no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;
II - redigir e proceder à leitura das atas das reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria;
III - ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da entidade;
IV - redigir, expedir e assinar, conjuntamente com o Presidente, as correspondências;
V - por determinação do Presidente, formular os avisos de convocação das Assembléias Gerais, nos termos do art. 16 deste estatuto.

Art. 24 - Compete ao Secretário-Adjunto:
I - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua contribuição ao Secretário.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar semestralmente o balanço financeiro da Instituição ao Conselho Fiscal;
V - apresentar, na Assembléia Geral, o balanço financeiro e patrimonial, acompanhados dos demonstrativos contábeis;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, a documentação relativa a sua função;
VII - participar efetivamente das decisões econômico-financeiras da Instituição;
VIII - manter todo o numerário arrecadado pela Instituição em estabelecimento bancário;
IX - praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro-Adjunto:
I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua contribuição ao Tesoureiro.

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Art. 27 - As seções da Diretoria só poderão realizar-se com a presença de, pelo menos, três membros desta, além de, no mínimo, um membro do Conselho Fiscal.

Art. 28 - A Diretoria do Lar Beneficente São Vicente de Paulo será eleita em reunião da Assembléia Geral, realizada bienalmente, na segunda quinzena do mês de junho, e tomará posse imediatamente após a eleição, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 14.

Parágrafo Único - a Diretoria eleita pela circunstância do inciso IV do art. 14 cumprirá o mandato até o período correspondente ao término da Diretoria Exonerada.

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - A eleição da Diretoria far-se-á por aclamação ou por escrutínio secreto, votando cada sócio presente que esteja em pleno gozo dos seus direitos, por meio de cédulas que contenham os nomes dos sócios que, nas chapas, concorram ao cargo de presidência.

Art. 30 - Realizada a votação, o presidente da mesa convidará dois sócios presente para procederem à apuração, sendo que, após seu termino, será proclamado o resultado, declarando eleitos e empossados em seus respectivos cargos os sócios que componham a chapa que obteve maior número de votos.

Parágrafo Único - Nos casos em que for necessário o desempate será declarado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, será declarado eleito o sócio mais antigo.

Art. 31 - São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria:

I - estar, o candidato, em pleno gozo de seus direitos sociais, consagrados neste estatuto.

II - ser maior de 18 (dezoito) anos, exceto para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, para os quais deverão ser maiores de 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do art. 22 deste estatuto.

Art. 32 - Para a convocação da Assembléia Geral que elegerá a nova Diretoria, proceder-se-á de acordo com o que dispõe o item "Da Assembléia Geral", no que couber.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído pelo Presidente do Rotary Clube de Araranguá e a respectiva presidenta da Casa da Amizade, que terão como suplentes os respectivos Vice-Presidentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será presidido pelo mais idoso dos membros.

Tainara da Silva Berger
Escrevente Substituto

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da entidade;
II - fiscalizar as atividades da Diretoria;
III - opinar sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis;
IV - assessorar o Tesoureiro na administração dos bens da Instituição.

Art. 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio social do Lar Beneficente São Vicente de Paulo será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, e por aqueles que vier a adquirir, bem como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 37 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 39 - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo somente será extinto por decisão da Assembléia Geral convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Tainara da Silva Borges
Escrevente Substituto

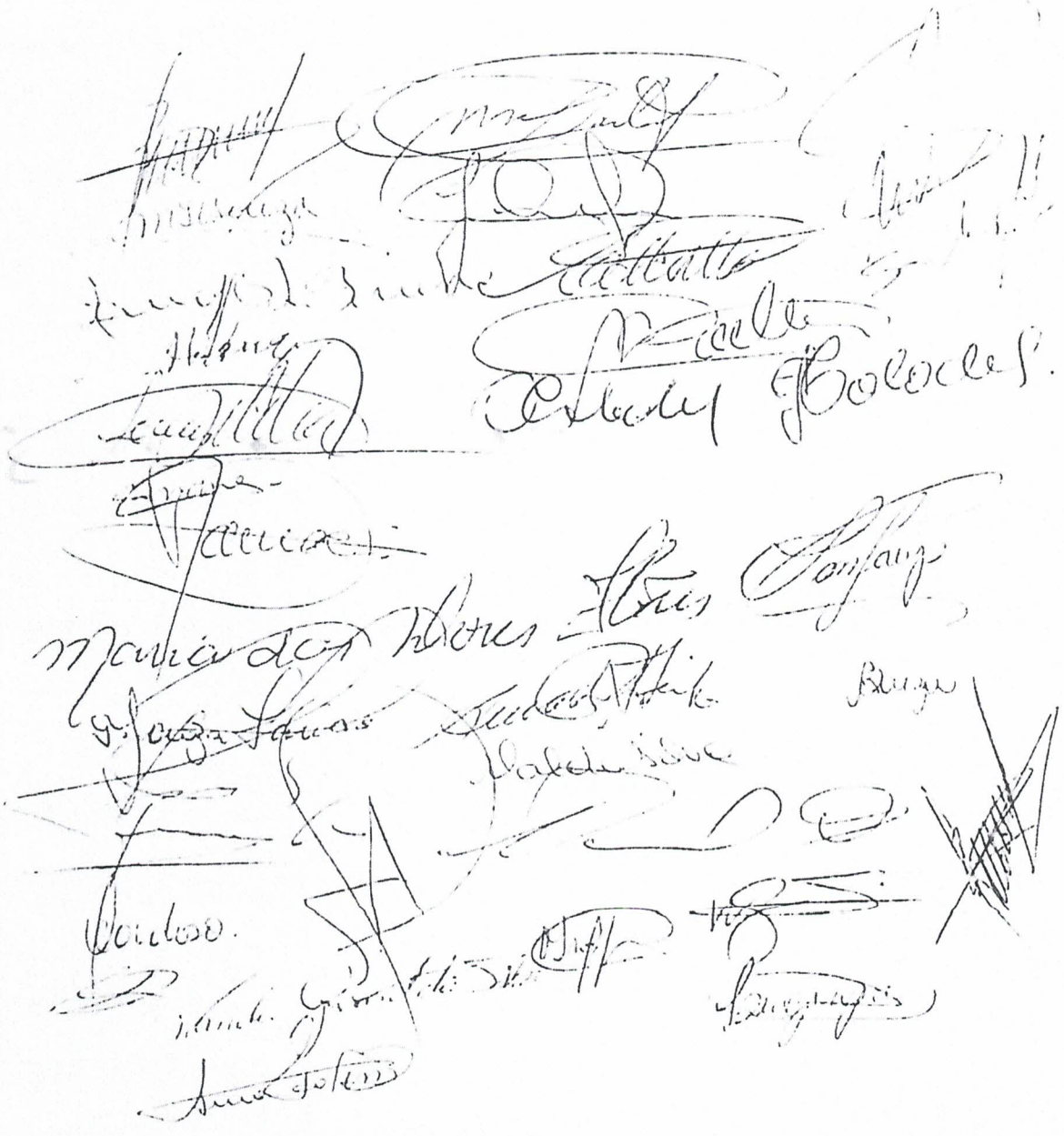
Art. 42 - O presente estatuto entrará em vigor após a sua publicação e registro em órgão oficial competente para tais atos.

Art. 43 - Ficam revogadas todas as disposições anteriores e contrárias ao presente estatuto.

Araranguá/SC, 08 de dezembro de 2003.

Maria Filomena Machado
Secretária

Elisa Bolfora G. de Araujo
Presidenta



Estado de Santa Catarina

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador

Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-046 - (48)3524-7608 / (48)8460-7609 - registrocivilararangua@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 000000 Data 09/08/2005 Qualidade Resumido
Registro 000514 Data 09/08/2005 Livro A-002 Folha 074

Apresentante LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,84, FRJ (Destinação 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,98% MP, 26,73% Ressarc de atos isentos, 19,55% TJSC.): 12,29, ISS 1,62, Adicional por folha

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HCB14164-G993

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Araranguá - 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert - Escrevente Substituto

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar Beneficente São Vicente de Paulo – Biênio 2023-2025

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos na sede do Rotary Club de Araranguá, em Araranguá/SC., os fundadores e benfeitores do Lar Beneficente São Vicente de Paulo, tendo suas assinaturas na lista de presença, com finalidade de eleger a nova Diretoria do Lar São Vicente de Paulo, bem como o Conselho Fiscal, para o biênio 2023-2025, conforme preceitua o Estatuto Social, artigo 14, atendendo o Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária, afixado em diversos locais, inclusive na sede do Rotary Club de Araranguá; e publicado em jornal de circulação municipal, Jornal O Tempo, na data de 28 de maio de 2023. Transcorrido o horário da 1ª chamada às 18:30 horas, sem o quórum da maioria absoluta, às 19:00 horas em 2ª chamada foi aberta a Assembleia, que foi presidida pelo Presidente do Lar Beneficente São Vicente de Paulo, Sr. Roque Heerdt, o qual abrindo os trabalhos, determinou que o Secretário procedesse a leitura do edital, publicado conforme os termos do Estatuto. Verificou-se a inscrição de somente uma chapa para concorrer ao pleito, que foi eleita por aclamação, ficando assim composta:

DIRETORIA

PRESIDENTE: **ROQUE HEERDT**, brasileiro, convivente, militar aposentado, residente e domiciliado na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 216, apto. 201, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-009, portador do CPF nº 178.603.349-68 e RG nº 863.110.

VICE-PRESIDENTE: **MÔNICA LOPES GOMES CASAGRANDE**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 2.124, apto. 202, Bloco B, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-035, portadora do CPF nº 439.744.659-87 e RG nº 1.218.789.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: **EVELYN ELIAS**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 2.030, 1º andar, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-052, portadora do CPF nº 342.891.869-04 e RG nº 333.925.

SEGUNDO SECRETÁRIO: **ELISABETE CAETANO DOS SANTOS PORTO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Guilherme Kretschmer, nº 137, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC., CEP 88.905-418, portadora do CPF nº 712.032.909-00 e RG nº 2.397.984.

PRIMEIRO TESOUREIRO: **MARIA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Rua Anastácio João de Souza, nº 953, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC., CEP 88.905-452, portadora do CPF nº 909.020.929-87 e RG nº 2.752.631.

SEGUNDO TESOUREIRO: **JONATHAN JURANDIR CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Luiz Dias, nº 500, apto. 506, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-065, portador do CPF nº 007.596.059-12 e RG nº 3.140.418.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

ALDO APOLINÁRIO JOÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 364, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-035, portador do CPF nº 377.524.809-91 e RG nº 334.143.

Karina Custodio Mazaro
Escrevente Substituto

LEODETE BENDO, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 704, Bloco B, apto. 204, bairro Alto Feliz, Araranguá/SC., CEP 88.905-028, portadora do CPF nº 621.118.419-00 e RG nº 239.557.

SUPLENTES

MÁRCIO IVO TRAMONTIN DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Amaro José Pereira, nº 1.020, apto. 602, Centro, Araranguá/SC., CEP 88.900-077, portador do CPF nº 908.906.639-04 e RG nº 3.039.315.

CLAUDETE FELISBERTO DARAEAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Alves Ouriques, nº 62, bairro Cidade Alta, Araranguá/SC., portadora do CPF nº 506.298.409-20 e RG nº 1.972.949.

Ainda, restou decidido que os itens III e IV do Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária serão apreciados oportunamente.

Eleita a nova Diretoria, o senhor Presidente deu posse conforme o termo que segue:

Termo de Posse: aos doze dias de junho de dois mil e vinte e três, tomaram posse para o Biênio 2023-2025, os supra referidos, nominados na Diretoria e Conselho Fiscal. Após tomar posse, o presidente eleito Roque Heerdt agradeceu a confiança depositada, pediu o empenho de todos. O senhor presidente encerrou a assembleia desejando sucesso a todos.

Araranguá/SC., 19 de junho de 2023.

Roque Heerdt
Presidente do Lar Beneficente São Vicente de Paulo

Evelyn Elias
Secretária

Márcio Ivo Tramontin da Silva
Advogado OAB/SC 15.800

Karina Custódio Nazário
Escrevente Substituto

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-045 - (48)3524-7608 / (48)9680-7609 - registrocivilararangua@gmail.com
16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 005145 Data:22/06/2023 Qualidade:Integral
Registro: 004869 Data:04/07/2023 Livro:A-017 Folha:174
Apresentante:LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Emolumentos: Averbação: R$ 108,82, FRJ: R$ 30,22, Arquivamento: R$ 24,16, ISS: R$ 3,99 - Total R$ 167,21 - Recibo nº: 198639
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUA53110-M1IO
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Araranguá - 04 de julho de 2023
Karina Custódio Nazário - Escrevente Substituto

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Daniela Araújo Marcelino
Oficiala de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP: 88900-045 - Araranguá SC
Fone: (48) 3524-7608

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniela Araújo Marcelino

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 09/08/2005, foi protocolado sob nº 0, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 09/08/2005, sob nº 514, livro A-2, folha 74, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL.
Indicador: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, ASSOCIAÇÃO.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Araranguá - SC, 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Digitado por: Tainara da Silva Borgert
Emolumentos
7 Adicionais por folha excedente - R$ 35,21
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84
1 Selo de Fiscalização Normal (HCB14163-YFH8)
1 ISS - R$ 1,47
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 11,14
Total: R$ 61,66

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HCB14163-YFH8
Confira os dados do ato em
http://selo.tjsc.jus.br/

#in

BANCO DO BRASIL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Sr(a). **LAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ de n. 83871178000135 , possui Conta Corrente na agência **0540-1** do Banco do Brasil, sob o **n° 40.654-6**

Salientamos que é de inteira responsabilidade do titular a movimentação da conta corrente e a manutenção dos dados cadastrais apresentados ao banco para abertura da conta.

Araranguá, 22 de novembro de 2024

Anna Paola Alborghetti Ramalho
Agente Comercial
F0.782.624-9

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ 83.871.178/0001-35 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1820, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, está inscrito no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARANGUA/SC**, sob o número 13, com vigência até 31/04/2025.

Araranguá, 31 de julho de 2024.

ANA LÚCIA GIOPPO CALEGARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRÊMIO ALESC 2022 • 3ª EDIÇÃO • CATEGORIA: PROJETOS ESPECIAIS • ASSEMBLEIA CIDADÃ •

DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO

CERTIDÃO

Certifico que o Processo SEI nº **24.0.000025288-0**, o qual encaminha a documentação visando à manutenção do Título de Reconhecimento de Utilidade Pública do **Lar Beneficente São Vicente de Paulo, de Araranguá**, referente ao exercício de 2023, foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 18.278 (dezoito mil duzentos e setenta e oito), de 20 de dezembro de 2021, encontra-se em vigor e declara de utilidade pública o **Lar Beneficente São Vicente de Paulo, de Araranguá**, que está de acordo, também, com a Lei nº 18.269 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove), de 9 de dezembro de 2021. Por fim, certifico que **esta Certidão terá validade de 3 anos, a contar desta data de emissão**, conforme o artigo 8º da Lei nº 18.269/2021. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2024 .

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação
(Assinado eletronicamente)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA**, **Coordenadora de Documentação**, em 24/07/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador **1364828** e o código CRC **1D11421E**.

Palácio Barriga-Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ N. 83.871.178/0001-35, presta Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) a este município através de termo de fomento com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, desde 2014, demonstrando ter capacidade administrativa e técnica para atender as demandas requeridas pelo público alvo.

Dione Helena Ramos Cesa
Secretária de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação de Araranguá

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas

Araranguá/SC – CEP: 88906-038

Fone: 048-3522-1170 - E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas, nº 1820, bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Roque Heerdt portador da Carteira de Identidade nº 863.110, inscrito no CPF sob o nº 178.603.349-68, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araranguá/SC, 27 de novembro 2024

ROQUE HEERDT
CPF 378.550.509-49
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas - Araranguá/SC – CEP: 88906038
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Lar Beneficente São Vicente de Paula, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC neste ato representada por seu Presidente, o Senhor(a)Edoir Mota, portador da Carteira de Identidade nº B.976.285inscrito no CPF sob o nº155.190.589-2**,DECLARA,** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações a seguir apresentadas, que:

a) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social;

b) Sua escrituração encontra-se de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

c) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC, na forma da legislação vigente;

e) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

f) Possui no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

g) Que os valores expressos no Plano de Trabalho estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional;

h) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto;

i) Observará dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos;

j) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

k) Afixará em local adequado na entrada principal de sua sede, como também em seu sítio eletrônico ou similar, informações da parceria mantida com o Município de Balneário Arroio do Silva, nos termos da legislação em vigor;

l) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial;

m) Não tem como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

o) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

p) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araranguá/SC, 27 de novembro de 2024.

Roque Heerdt
RG 863.110 / CPF 178.603.349-68
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas - Araranguá/SC – CEP: 88906038
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Lar Beneficente São Vicente de Paula, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC neste ato representada por seu Presidente, o Senhor(a) Roque Heerdt, portador da Carteira de Identidade 863.110 inscrito no CPF sob o nº 178.603.349-68, **DECLARA,** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações a seguir apresentadas, que está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 62/2017 e na Lei Municipal nº 952/2018, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, com vistas à formalização de Termo de Colaboração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araranguá/SC, 27 de novembro de 2024.

Roque Heerdt
RG 863.110 / CPF 178.603.349-68
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas - Araranguá/SC – CEP: 88906038
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Lar Beneficente São Vicente de Paula, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC neste ato representada por seu Presidente, o Senhor(a) Edoir Mota, portador da Carteira de Identidade nº B.976.285inscrito no CPF sob o nº155.190.589-2, **DECLARA,** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos do artigo 39, III, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 952/2018, que não tem como dirigente membro/agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Para tanto, segue em anexo, a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araranguá, 27 de novembro de 2024

Roque Heerdt
RG 863.110 / CPF 178.603.349-68
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARO, para os devidos fins, que o Lar Beneficente São Vicente de Paulo, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº1820, Jardim das Avenidas na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (SC), inscrita no CNPJ n.º83.871.178/0001-35, está em pleno e regular funcionamento, desde 03/07/1979, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 28/06/2023 a 29/06/2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Roque Heerdt, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Virgulino de Queiroz, nº 216, apto. 201 bairro centro, Araranguá/ SC, CEP 88.900-009, portador CPF 178.603.349-68 e RG 863.110.

Vice-presidente: Monica Lopes Gomes Casagrande, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº2124, apto. 202 Bloco B, Centro, Cidade: Araranguá/SC, CEP 88.900.035, portadora do CPF 439.744.659-87 e RG 1.218.789.

Secretário: Evelyn Elias, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Avenida sete de Setembro, nº2030, 1º andar, Centro, Cidade: Araranguá/SC, CEP: 88 900-052, portadora do CPF 342.891.869-04 e RG 333.925.

Segundo Secretário: Elisabete Caetano dos Santos Porto, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Guilherme Krestschmer, nº 137, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, CEP 88.905-418, portadora do CPF 712.032.909-00 e RG 2.397.984.

Tesoureiro: Maria Gonçalves Vieira, funcionaria publica, divorciada, residente e moradora na Rua Anastácio João de Souza, nº953, Urussanguinha, Araranguá/ SC, CEP 88.905-452, portadora do CPF 909.020.929-87 e RG2.752.631.

Segundo Tesoureiro: **Jonathan Jurandir Campos**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Luiz Dias nº 500, apto 506, centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-65, portador do CPF 007.596.059-12 e RG 3.140.418.

Conselho Fiscal

Titulares:

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Leodete Bendo, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro 704, Bloco B, apto 204, Alto Feliz, Araranguá/SC, CEP 88.905-028, portadora do CPF 621.118.419-00 e RG 239.557.

Marcio Ivo Tramontin da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Amaro José Pereira nº1020, apto 602, centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-077, portador CPF 908.906.639-04 e RG 3.039.315.

Claudete Felisberto Darabas, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Domingos Alves Ouriques, nº 62, Cidade Alta, Araranguá/SC, portadora CPF 506.298.409-20 e RG 1.972.949.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Araranguá, 27 de novembro de 2024.

Roque Heerdt
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

LAR BENEFICENTE
SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas - Araranguá/SC – CEP: 88906038
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Lar Beneficente São Vicente de Paula, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.871.178/0001-35, com sede e foro sito a Av. Getúlio Vargas nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC neste ato representada por seu Presidente, o Senhor(a) Roque Heerdt, portador da Carteira de Identidade nº 863.110 inscrito no CPF sob o nº 178.603.349-68, **DECLARA,** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, que:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;

c) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;

d) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

e) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

f) Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Roque Heerdt
RG 863.110 / CPF 178.603.349-68
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniela Araújo Marcelino

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 09/08/2005, foi protocolado sob nº 0, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 09/08/2005, sob nº 514, livro A-2, folha 74, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL.
Indicador: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, ASSOCIAÇÃO.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Araranguá - SC, 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Digitado por: Tainara da Silva Borgert
Emolumentos
8 Adicionais por folha excedente - R$ 40,24
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84
1 Selo de Fiscalização Normal (HCB14164-G993)
1 ISS - R$ 1,62
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 12,29
Total: R$ 67,99

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HCB14164-G993
Confira os dados do ato em
http://selo.tjsc.jus.br/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniela Araújo Marcelino

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 09/08/2005, foi protocolado sob nº 0, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 09/08/2005, sob nº 514, livro A-2, folha 74, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL.
Indicador: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, ASSOCIAÇÃO.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados*

Araranguá - SC, 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Digitado por: Tainara da Silva Borgert
Emolumentos
7 Adicionais por folha excedente - R$ 35,21
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84
1 Selo de Fiscalização Normal (HCB14162-5ZHV)
1 ISS - R$ 1,47
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 11,14
Total: R$ 61,66

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HCB14162-5ZHV
Confira os dados do ato em
http://selo.tjsc.jus.br/

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

3 fls.

= ATO CONSTITUTIVO =

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e tres, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, as 20:00 horas, na sede do Araranguá Tenis Club, gentilmente cedido, reuniram-se os socios do Lar Beneficente São Vicente de Paulo, com a finalidade de rever e emendar os estatutos desta entidade.

Inicialmente foi constituida a mesa diretora dos trabalhos, presidida pelo Sr. Antonio Caetano de Souza, eleito Presidente, secretariado por mim, Laércio Machado.

Havendo número legal para a revisão e emenda do estatuto, o Sr. Presidente colocou em discussão, preliminarmente a viabilidade das emendas, o que foi confirmado por todos os presentes, passando em seguida a votação e consequente aprovação por unanimidade de votos o teor do seguinte estatuto do Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo", constituido em 24 de junho de 1978, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo", manterá um ASILO onde serão recolhidas as pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade ou credo, que por decrepitude, velhice ou aleijão não possam dar-se a qualquer trabalho ou não tenham quem os abrigue e sustente.

Art. 3º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo", terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º) - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

CAPITULO II
DOS SÓCIOS

Art. 5º) - O "Lar Beneficente São Vicente de Paulo", é constituido por número ilimitado de sócios, distribuidos nas seguintes categorias: Fundadores, Beneméritos, Honorários, Benfeitores e contribuintes, gozando todos eles dos mesmos direitos e sujeitos das mesmas obrigações.

§ 1º) - Fundadores - São considerados todos aqueles que participaram dos Atos Constitutivos da sociedade e assinaram a ata da fundação.

§ 2º) - Beneméritos - serão os sócios contribuintes ou fundadores que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, a critério da Assembléia Geral.

§ 3º) - Honorários - são aqueles que prestarem iguais serviços e que forem estranhos ao quadro social.

§ 4º) - Benfeitores - Serão considerados todos aqueles que

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Ainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

vice-presidente, que dará ciência aos demais membros da Diretoria.

Art.229) - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.230) - É condição de elegibilidade para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, que o sócio seja maior de vinte e cinco (25) anos.

Art.240) - Compete ao Primeiro Secretário:

I - assumir a presidência da entidade no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;
II - redigir e proceder à leitura das atas das reuniões de assembléia geral e da diretoria;
III - ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da entidade;
IV - redigir e expedir todo a correspondência que assinará com o Presidente; e
V - por determinação do Presidente, formular os avisos de convocação das assembléias gerais, nos termos do Art. 10º deste estatuto.

Art.250) - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.260) - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito em conta denominada de similar.

Art.270) - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

8 fls.

Tainara da Silva Bor...
Escrevente Substituto

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente com a Diretoria e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.36º) - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art.37º) - O patrimônio do Lar Beneficente São Vicente de Paulo será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.38º) - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39º) - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art.40º) - O Lar Beneficente São Vicente de Paulo, será extinto por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.41º) - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.42º) - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.43º) - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e, posteriormente, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araranguá, ficando revogadas todas as disposições anteriores e contrárias a este Estatuto.

Araranguá, 23 de janeiro de 1991.

Secretário

Antonio Caetano de Sou...
Presidente

Pag.:07

Estado de Santa Catarina

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-046 - (48)3624-7608 / (48)9480-7609 - registrocivilararangua@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 000000 Data 09/08/2005 Qualidade Resumido
Registro 000514 Data 09/08/2005 Livro A-002 Folha 074

Apresentante: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,94, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,66% TJSC.) 11,14, ISS 1,47, Adicional por folha

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HCB14163-YFH8

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Araranguá - 07 de maio de 2024

Tainara da Silva Borgert - Escrevente Substituto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Rua Eloi Pedro Januário - s/nº – CEP 88.914-000 – Bal. Arroio do Silva – SC
Telefone: 48- 35260634

Certificado de Inscrição

Inscrição: 001 **Validade:02/12/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.080 de 04 de novembro de 2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.423 de 22 de Julho de 2022 que altera a Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especificadamente em seu Art. 48, § único, e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que regulamenta as inscrições das Entidades de atendimento, bem como, dos serviços, programas e projetos, e estando a Instituição de Longa Permanência **LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULA** em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

CERTIFICA, a Instituição de Longa Permanência, **Lar Beneficente São Vicente de Paula, CNPJ 83.871.178/0001-35**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, inscrita por meio do serviço de acolhimento institucional, neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registrada sob o nº 001, com validade por 1 (um) ano.

Balneário Arroio do Silva, 02 de dezembro de 2024.

OSVALDINO FERNANDES JÚNIOR
Presidente do CMDPI

Osvaldino Fernandes Junior
Diretor de Dep. de Pessoal
Matrícula: 4875

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO**
CNPJ/CPF: **83.871.178/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140093067700**
Data de emissão:	**22/03/2025 19:05:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2025 13:39:08

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/04/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.871.178/0001-35
Razão Social: LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO
Endereço: AV GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302340550066232

Informação obtida em 03/04/2025 13:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 83.871.178/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:00 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **E4E7.5556.A150.A1C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.871.178/0001-35
Certidão nº: 19121663/2025
Expedição: 03/04/2025, às 13:41:42
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.871.178/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE ARARANGUA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6581/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**3587746 - LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO**
CNPJ/CPF:	83.871.178/0001-35
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1820
Complemento:	Nº 1820 -
Bairro:	JARDIM DAS AVENIDAS — Cidade: Araranguá - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/04/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Araranguá - SC, 3 de abril de 2025

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: **000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paula, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Justificativa:

Em data de 03 de janeiro de 2025, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativo.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas no Município pelo Lar São Vicente de Paulo.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a Lar São Vicente de Paulo desenvolve desde 24 de junho de 1974, data de sua fundação, atividades nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, proteção, lazer. É importante destacar que o Lar São Vicente de Paulo atenderá com a presente parceria, no mínimo 01 usuário.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades:
I – A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência tendo esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares; ii – acolhimento para idosos que não dispõem de condições de permanência com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Justifica-se, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

I- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
II- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
III- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltada à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
V- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
VI- Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
VII- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
VIII- Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IX- Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
X- Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
XI- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
XII- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
XIII- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
XIV- Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV- Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
XVI- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
XVII- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
XVIII- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
XIX- Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
XX- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
XXI- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
XXII- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
XXIII- Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
XXIV- Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;
XXV- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 01 (uma) assistente Social, 1(uma) psicóloga, 01 (Uma) nutricionista, 01 (uma) fisioterapeuta, 01 (uma) Enfermeira, 01 (uma) coordenadora, 05 (cinco) Técnicas de Enfermagem, 04 cuidadoras, 11 Pessoas Serviços Gerais.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 10 banheiros, 1 refeitórios, 1 sala de televisão, 1 lavadeira, 1 capela para celebrações religiosas; 1 enfermeira; 1 cozinha; 1 salão de festa; área administrativa; área de lazer; quiosque com churrasqueira; canteiros de hortaliça.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a

estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e de educação e será executado pelo Lar São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:
>
> [...]

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

> VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social**, **desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção usuários do Lar São Vicente de Paulo, com o auxílio do Poder Público local.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que o Lar São Vicente de Paulo desenvolve suas atividades desde 16 de outubro de 1983, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2025 (Lei Municipal nº 1.164/2024).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: **000015/2025**.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº: **003/2025**.

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paula, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Conforme análise realizada no Processo Administrativo nº 000536/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023, quanto à Organização da Sociedade Civil denominada Lar São Vicente de Paulo, atestamos que:

a) no mérito, a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas *in loco*, abordagem dos usuários e prestação de contas;

f) se observa, ainda, que a Organização da Sociedade Civil é uma associação civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do

Silva/SC sob o nº 13, com certificação de entidade beneficente de assistência social deferida pela Portaria nº 75, de 24 de junho de 2015, da Secretaria Nacional de Assistência Social. A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial: I – A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência tendo esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares; ii – acolhimento para idosos que não dispõem de condições de permanência com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Na oportunidade, sugere-se, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as seguintes designações, necessárias, para a execução da parceria:

Gestor da parceria: Srª. Edilane Custodio Pacheco Emerim, Secretária de Desenvolvimento Social.

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria: Sr.ª Ana Paula Damasceno Orceli, Matrícula nº 4.595; Sr.ª Tatiane Vanzin, matrícula 5.511 e Sr.ª Valnice Girardi Flores de Souza, Matrícula nº 4.625. A presente comissão foi instituída pelo Decreto Municipal nº 129/2023.

É o parecer da Comissão de Seleção e de Julgamento, SMJ.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de janeiro de 2025.

KRISTINE DE BEM DE SOUZA
Presidente

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Secretária

SAMIRA DA SILVA PERES
Membro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 000015/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025.

OBJETO DA PARCERIA:

Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paula, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos

ANÁLISE PRELIMINAR:

A abertura do presente Processo Administrativo, assim como a lavratura de seus documentos, obedeceu ao determinado pela legislação em vigor, razão pela qual, passamos à análise do direito.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de chamamento público se fundamenta no artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

No caso em análise, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, com o auxílio do Poder Público local.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas públicas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social e de educação.

É importante mencionar, igualmente, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

Por se tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão, conforme preceitua o artigo 32, da Lei nº 13.019/2014. Tal justificativa foi devidamente apresentada e fundamentada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
É preciso lembrar que o chamamento público e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A Lei nº 13.019/2014 apresenta de forma clara que em determinadas situações o chamamento público poderá ser considerado dispensável. Na presente situação, deverá ser observada a norma contida no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual colacionamos abaixo:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
>
> [...]
>
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Analisando a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como também, o Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, verifica-se que a dispensa de chamamento público para firmar a parceria com o Lar São Vicente de Paulo, por meio do termo de colaboração é plenamente legal, pois se encontra prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, possuindo, igualmente, razões de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

Ademais, a Lei nº 13.019/2014 prevê nessas situações de dispensa, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação se faz necessária para levar a efeito a parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, visto que o mesma presta serviços de notória qualidade e referência no atendimento, possuindo, ainda, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Isto exposto, ante ao apresentado, entende esta Assessoria Jurídica que a presente dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo que dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração, com o prosseguimento do presente Processo Administrativo, em seus demais trâmites legais.

É o parecer, smj.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de janeiro de 2025.

PAULA DE BEM
OAB/SC Nº 47.460
ASSESSOR JURÍDICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, **Evandro Scaini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, e em face dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, a vista da manifestação e parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de que trata o Decreto Municipal nº 028/2025, como também da manifestação e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

AUTORIZAR a contratação nos seguintes termos, e **RECOMENDAR** a observância das demais providências legais pertinentes:

Processo Administrativo nº: **000015/2025**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025**.

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paula, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Publique-se um extrato da Justificativa, nos termos do nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: **000015/2025**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025**.

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Justificativa:

Em data de 03 de janeiro de 2025, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativo.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas pelo Lar São Vicente de Paulo.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve desde 16 de outubro de 1983, atividades nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, proteção, lazer e outros. É importante

destacar que o Lar São Vicente de Paulo atenderá com a presente parceria, no mínimo 01 usuário.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I – Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem descriminação de cor, raça, credo ou posição social; II – As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso ; III – Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais; IV – As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares; V – Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual; VI - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Justifica-se, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

I- Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com grau de dependência I, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo;
II- Proporcionar ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;
III- As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso;
IV- Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais;
V- As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares;
VI- Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual;
VII- O Lar conta com o curso de fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada idoso;
VIII- Celebrações religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um;
IX- Tardes dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral;
X- Café colonial (doados por grupos de serviços), festa dos aniversariantes do mês, festa de páscoa, almoço das mães, festa junina, almoço dos pais, confraternização de final de ano, brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade;
XI- Visitas livres para familiares e comunidade em geral, visitas de grupo com agendamento antecipado;
XII- ; Todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo têm o foco dirigido à assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de diretos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;
XIII- O idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) nutricionista, 01 (uma) fisioterapeuta, 01 (Uma) enfermeira, 01 (uma) coordenadora, 05 (cinco) técnicas de enfermagem, 04 (quatro) cuidadoras, 11 (onze) serviços gerais.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 10 (dez) banheiros, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de televisão, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) capela para celebração religiosas, 01

(uma) enfermaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão de festa, área administrativa (coordenação, assistência social, psicóloga, nutricionista), área de lazer, quiosque com churrasqueira, canteiros de hortaliças.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e será executado pelo Lar São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:
> [...]
> VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos usuários do Lar São Vicente de Paulo.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve suas atividades desde 15 e outubro de 19837, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 der janeiro de 2025.

PAULA DE BEM
OAB/SC Nº 47.406 - Assessora Jurídica

Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 03 de abril de 2025 às 14:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7118407: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO

Balneário Arroio do Silva

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7118407

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: **000015/2025**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025**.

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Justificativa:

Em data de 03 de janeiro de 2025, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativo.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas pelo Lar São Vicente de Paulo.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve desde 16 de outubro de 1983, atividades nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, proteção, lazer e outros. É importante

destacar que o Lar São Vicente de Paulo atenderá com a presente parceria, no mínimo 01 usuário.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I – Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem descriminação de cor, raça, credo ou posição social; II – As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso ; III – Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais; IV – As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares; V – Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual; VI - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Justifica-se, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

I- Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com grau de dependência I, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo;
II- Proporcionar ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;
III- As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso;
IV- Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais;
V- As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares;
VI- Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual;
VII- O Lar conta com o curso de fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada idoso;
VIII- Celebrações religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um;
IX- Tardes dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral;
X- Café colonial (doados por grupos de serviços), festa dos aniversariantes do mês, festa de páscoa, almoço das mães, festa junina, almoço dos pais, confraternização de final de ano, brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade;
XI- Visitas livres para familiares e comunidade em geral, visitas de grupo com agendamento antecipado;
XII- ; Todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo têm o foco dirigido à assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de diretos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;
XIII- O idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) nutricionista, 01 (uma) fisioterapeuta, 01 (Uma) enfermeira, 01 (uma) coordenadora, 05 (cinco) técnicas de enfermagem, 04 (quatro) cuidadoras, 11 (onze) serviços gerais.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 10 (dez) banheiros, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de televisão, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) capela para celebração religiosas, 01

(uma) enfermaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão de festa, área administrativa (coordenação, assistência social, psicóloga, nutricionista), área de lazer, quiosque com churrasqueira, canteiros de hortaliças.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e será executado pelo Lar São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:
> [...]
> VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos usuários do Lar São Vicente de Paulo.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve suas atividades desde 15 e outubro de 19837, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 der janeiro de 2025.

PAULA DE BEM
OAB/SC Nº 47.408 - Assessora Jurídica

Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 03 de abril de 2025 às 14:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7118407: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO

Balneário Arroio do Silva

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7118407

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: **000015/2025**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025**.

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Justificativa:

Em data de 03 de janeiro de 2025, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativo.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas pelo Lar São Vicente de Paulo.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve desde 16 de outubro de 1983, atividades nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, proteção, lazer e outros. É importante

destacar que o Lar São Vicente de Paulo atenderá com a presente parceria, no mínimo 01 usuário.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I – Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem descriminação de cor, raça, credo ou posição social; II – As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso ; III – Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais; IV – As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares; V – Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual; VI - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Justifica-se, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

I- Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com grau de dependência I, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo;
II- Proporcionar ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;
III- As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso;
IV- Oferece serviços de saúde, assistencia1 social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais;
V- As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares;
VI- Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual;
VII- O Lar conta com o curso de fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada idoso;
VIII- Celebrações religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um;
IX- Tardes dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral;
X- Café colonial (doados por grupos de serviços), festa dos aniversariantes do mês, festa de páscoa, almoço das mães, festa junina, almoço dos pais, confraternização de final de ano, brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade;
XI- Visitas livres para familiares e comunidade em geral, visitas de grupo com agendamento antecipado;
XII- ; Todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo têm o foco dirigido à assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de diretos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;
XIII- O idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) nutricionista, 01 (uma) fisioterapeuta, 01 (Uma) enfermeira, 01 (uma) coordenadora, 05 (cinco) técnicas de enfermagem, 04 (quatro) cuidadoras, 11 (onze) serviços gerais.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 10 (dez) banheiros, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de televisão, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) capela para celebração religiosas, 01

(uma) enfermaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão de festa, área administrativa (coordenação, assistência social, psicóloga, nutricionista), área de lazer, quiosque com churrasqueira, canteiros de hortaliças.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e será executado pelo Lar São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:
> [...]
> VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos usuários do Lar São Vicente de Paulo.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve suas atividades desde 15 e outubro de 19837, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 der janeiro de 2025.

PAULA DE BEM
OAB/SC Nº 47.406 - Assessora Jurídica

Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, **Evandro Scaini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, e em face dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando a manifestação e parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de que trata do Decreto Municipal nº 028/2025;

Considerando a manifestação e parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando a ausência de impugnação à justificativa, publicada no sítio oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, como também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Considerando finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa;

Resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de chamamento público, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº: **000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de abril de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 14 de abril de 2025 às 18:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7148813: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO

Balneário Arroio do Silva

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7148813

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, **Evandro Scaini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, e em face dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando a manifestação e parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de que trata do Decreto Municipal nº 028/2025;

Considerando a manifestação e parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando a ausência de impugnação à justificativa, publicada no sítio oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, como também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Considerando finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa;

Resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de chamamento público, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº: **000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Data do Processo: **03 de janeiro de 2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35.**

Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Tipo de Parceria: **Colaboração.**

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 de abril de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

Termo de Colaboração 003/2025, que entre si celebram o **Município de Balneário Arroio do Silva** e o **Lar São Vicente de Paulo**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede e foro sito à Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO SCAINI,** portador da Cédula de Identidade nº 1086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROQUE HEERDT**, maior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 863.110, e inscrito no CPF sob o nº 178.603.349-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015, o Decreto Federal nº 8.726/2016, o Decreto Municipal nº 028/2025 e a Instrução Normativa N. TC-14/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos e no Processo Administrativo nº 000015/2025 –Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Plano de Trabalho Complementar aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: Dá-se como valor ao objeto ora pactuado, para a presente parceria, a importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, fixas e irreajustáveis, depositado em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme o seguinte cronograma físico financeiro:

Ano 2022	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Março	R$ 3.480,00	----------
Abril	R$ 3.480,00	
Maio	R$ 3.480,00	----------
Junho	R$ 3.480,00	----------
Julho	R$ 3.480,00	----------
Agosto	R$ 3.480,00	----------
Setembro	R$ 3.480,00	----------
Outubro	R$ 3.480,00	----------
Novembro	R$ 3.480,00	
Dezembro	R$ 3.480,00	----------
Total	**R$ 34.800,00**	----------

Parágrafo Primeiro: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas/pagas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela **CONTRATADA**, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de reter os pagamentos à **CONTRATADA**, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos artigos 48, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do Elemento
158	09.01	2.021	3.3.50.	43.99

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

a) A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

01) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do Termo de Colaboração;

02) Disponibilizar, única e exclusivamente, ao Município de Balneário Arroio do Silva e por solicitação deste, **01 (uma) vaga destinada ao acolhimento**, em qualquer horário, de idoso com 60 anos completos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, nos exatos termos estabelecidos no presente instrumento;

03) Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com grau de dependência I, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo, proporcionar ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;

04) Oferecer serviços de saúde, assistência social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais, as ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares, serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual o Lar conta com o curso de fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada idoso;

05) Proporcionar acolhimento com proteção e desenvolvimento por meio de ações de socialização, contribuindo para uma qualidade de vida melhor para os atendidos, com atendimento personalizado e individual em ambiente adequado e que seja provisória, excepcional e transitória a sua permanência;

06) Promover o envolvimento da comunidade na manutenção, planejamento e execução dos programas de proteção ao idosos por meio de inserção nos recursos como: áreas de lazer, posto de saúde e outras políticas públicas;

07) Visitas livres para familiares e comunidade em geral, visitas de grupo com agendamento antecipado;

08) Todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo têm o foco dirigido a assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de diretos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;

04) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;

05) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

06) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

07) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão;

08) Em caso de disponibilização de vagas extraordinárias ao Município de Balneário Arroio do Silva, destinadas aos fins aqui pactuados, a Administração Pública, mediante autorização prévia e apresentação de relatório específico detalhado, poderá realizar o pagamento da vaga excedente;

09) Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, fica designada a servidora **Edilane Custodio Pacheco Emerim**, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Arroio do Silva, Gestora da presente parceria, que será responsável por apontar as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Parágrafo Primeiro: O Município de Balneário Arroio do Silva ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Segundo: A Contratada é responsável por corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

Parágrafo Quarto: É de responsabilidade exclusiva da Contratada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Quinto: A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Plano de Trabalho e do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na data de sua assinatura, encerrando no dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Contratada deverá prestar contas de cada parcela paga pelo Município de Balneário Arroio do Silva, em conformidade com as normas

09) Prestar atividades como: tardes dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral, café colonial (doados por grupos de serviços), festa dos aniversariantes do mês, festa de páscoa, almoço das mães, festa junina, almoço dos pais, confraternização de final de ano, brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade;

10) Encaminhar, por sua equipe técnica, os acolhidos para atendimento de saúde e social;

11) Manter em arquivo próprio toda a documentação dos idosos onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento e visitas de familiares, durante o período de permanência no Lar São Vicente de Paulo;

12) Garantir o acesso as demais atividades desenvolvidas pela entidade, promovendo a integração comunitária enquanto perdurar o acolhimento;

13) Promover, sempre que possível e permitido, a manutenção do vínculo familiar incentivando a visita dos filhos ou responsáveis e familiares do idoso acolhido;

14) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

15) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observado o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014. A movimentação da conta bancária deverá ocorrer por ordem bancária ou transferência eletrônica, sendo que as movimentações por cheque deverão ser justificadas (art. 27 da IN-14/2012).

16) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto de Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

17) Responsabilidade pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à administração pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

18) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Município de Balneário Arroio do Silva, por meio da atuação do Gestor e da respectiva Comissão, durante a vigência da parceria;

19) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

20) Em caso de excedência do limite de vagas estabelecidos no presente instrumento, a entidade, mediante solicitação do Município de Balneário Arroio do Silva, poderá disponibilizar vagas extras.

b) - O **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

01) A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através do gestor designado, conforme atribuições constantes no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014;

02) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

03) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, observadas as orientações a seguir relacionadas.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos, (IN TC nº 14/2012 - Anexo VII):

01 - Processo de concessão dos recursos;

02 - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

03 - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

04 - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

05 - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

06 - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

07 - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

08 - Declaração do responsável legal, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas, conforme o seguinte modelo:

> ***CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONSIGNADAS.***
> ***BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC, EM/...../.....***
> ***NOME:***
> ***CARGO:***
> ***ASSINATURA:***

09 - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

10 - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

11 – Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação total dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, o qual deverá acompanhar a Prestação de Contas da última parcela do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo: Se a Contratada não tiver as suas contas aprovadas pelo Município de Balneário Arroio do Silva, ou se não as prestar, bem como se não for executado o objeto deste Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deverá restituir os valores transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento.

Parágrafo Terceiro: O saldo dos recursos que não forem utilizados até o final do exercício, ou após o transcurso do prazo de aplicação, deverá ser restituído ao município (art. 24, § 1º, Anexo IV e art. 47,

VIII, da IN-14/2012), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido para essa finalidade.

Parágrafo Quarto: Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, o repasse da segunda, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. Desse modo, não haverá nova liberação de recursos à Contratada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Quinto: Se a Contratada não prestar contas no prazo estabelecido e enquanto não tiver suas contas aprovadas, não poderá ser contemplada com novos recursos, e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores daquilo que fora julgado irregular.

Parágrafo Sexto: A análise preliminar das contas caberá ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, qual emitira parecer técnico, após encaminhara para o setor de Controle Interno, qual irá ratificar ou retificar o parecer técnico, cabendo a este último a conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e legislação em vigor, A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria na forma prevista nos artigos 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes, de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão devolvidos ao Município de Balneário Arroio do Silva na conclusão do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, caberá à Contratada apresentar ao Município de Balneário Arroio do Silva no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como proceder a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do Município de Balneário Arroio do Silva, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro: Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Arroio do Silva, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015, o Decreto Federal nº 8.726/2016, o Decreto Municipal nº 62/2017 e a Instrução Normativa N. TC-14/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação aplicável, e de acordo com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Parágrafo Único: É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa das controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Arroio do Silva/SC, em 14 de abril de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito do Município de
Balneário Arroio do Silva

ROQUE HEERDT
Diretor Presidente do
Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

Kristine De Bem de Souza
CPF/MF: 823.125.249-53

Edilane Custodio Pacheco Emerim
CPF: 823.057.149-04

Assessoria Jurídica:

Paula de Bem
OAB/SC 47.406
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº: **000015/2025.**

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2025.**

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público.**

Contratante: **Município de Balneário Arroio do Silva/SC.**

CNPJ do Contratante: **01.605.479/0001-52.**

Contratada: **Lar São Vicente de Paulo**

CNPJ da Contratada: 83.871.178/0001-35.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Valor total da parceria: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Vigência: **10 (dez) meses.**

Data da assinatura: **10/04/2025.**